

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Taquari

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010

OBJETO MATERIAIS PERMANENTES COMPREENDENDO, ELETRO-ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

Dia: 22/10/2010.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (Horário Verão Mato-Grosso), do dia 22/10/2010.

Resumo do Edital: Afixado no endereço acima, ou solicite através do e-mail: licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 22 de outubro de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993, Lei Estadual 7.217/2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.805/209 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006. Alto Taquari - MT, 06 de outubro de 2010.

Eginaldo Pedro dos Santos -
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Araputanga

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI APREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E EMPRESA ANDERSON DAS S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT,

devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 15.023.914/0001-45, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **REGINALDO LUIZ SCHIAVINATTO**, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG n.º 24.231.512-4 SSP-SP e do CPF/MF n.º 621.490.081-49, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.901/0001-20, com endereço profissional a Rua Pacaraima, nº 67, Bairro Praeiro, Cuiabá - MT, neste ato representada por Anderson da Silva Ramos Coelho, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 007.181.981-90 e do RG nº 1573162-6 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de Software para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara - Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operação, Carta Convite nº 01/2010, com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

VALOR: R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 05/10/2010 A 31/12/2010

QTDE PARCELAS: 04

VALOR DAS PARCELAS: 450,00

DOTAÇÃO: 09.122.0002.2069.339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DATA DO CONTRATO: 05/10/2010

Prefeitura Municipal de Aripuanã

Retificação do extrato referente ao mês de Setembro de 2010.

Onde lia-se:

Extrato 272/2010 do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 258/2008
Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Vigência 20/09/2010 a 19/11/2010;
Extrato 273/2010 do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 259/2008
Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Vigência 20/09/2010 a 19/11/2010;
Extrato 274/2010 do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 260/2008
Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Vigência 20/09/2010 a 19/11/2010;

Leia-se:

Extrato 272/2010 do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 258/2008
Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Vigência 20/09/2010 a 19/11/2010;
Extrato 273/2010 do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 259/2008
Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Vigência 20/09/2010 a 19/11/2010;
Extrato 274/2010 do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 260/2008
Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; Vigência 20/09/2010 a 19/11/2010;



JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas

Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica

Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento

Asuir Nunes da Silva - Impressão

Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa

Telefones: (65) 2123-1270/1228

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

TERMO DE CONTRATO Nº: 083/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: F. Pelachim & Cia Ltda –ME - CNPJ nº.: 02.583.225/0001-43

Objeto: Aquisição de cestas básicas, acondicionadas em sacos plásticos transparentes embaladas individualmente pronta para serem distribuídas a população carente cadastradas na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho desta municipalidade.**

Processo Licitatório: Convite nº 18/2010

Valor: R\$-66.234,00-(sessenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 10.00300.08.2046- 3.3.90.32.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 01/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 084/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: Coxipó Materiais Elétricos Ltda - CNPJ sob nº: 26.579.029/0001-63

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS” para manutenção da Rede de Iluminação Pública de Ruas e Avenidas deste Município de Barra do Bugres – MT.

Processo Licitatório: Pregão nº: 027/2010

Valor: R\$-252.552,00-(duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Dotação Orçamentária: 12.003.0.0.15.451.8020.2069-3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Infra-estrutura e Serviços Públicos

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 01/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 085/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: Eletro Mendonça Comércio De Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº.:03.806.018/0001-73

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS” para manutenção da Rede de Iluminação Pública de Ruas e Avenidas deste Município de Barra do Bugres – MT.

Processo Licitatório: Pregão nº: 027/2010

Valor: R\$-47.035,00-(quarenta e sete mil trinta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 12.003.0.0.15.451.8020.2069-3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Infra-estrutura e Serviços Públicos

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 01/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 086/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72

Contratada: Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda. – ME, CNPJ Nº.:03.131.590/0001-80

Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS” para manutenção da Rede de Iluminação Pública de Ruas e Avenidas deste Município de Barra do Bugres – MT.

Processo Licitatório: Pregão nº: 027/2010

Valor: R\$-131.095,00-(cento e trinta e um mil noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 12.003.0.0.15.451.8020.2069-3.3.90.30.00.00 – Sec. Mun. de Infra-estrutura e Serviços Públicos

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 01/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 087/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Joaquim Nicanor de Sousa - RG nº : 389.194 – SSP/MT e CPF. nº.: 106.672.701-59

Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel, situado à Avenida Xavantes, esquina c/ aruá da Alegria – s/n - Maracanã – Barrado Bugres – MT, para Funcionamento do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Valor: R\$-2.040,00-(dois mil e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 10.002.0.0.08.243.6090.2036-3.3.90.36.00.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 01/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 088/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Natanael De Moraes Almeida Junior – ME- CNPJ nº.:07.973.045/0001-91

Objeto: contratação de Serviços de “**Agência de Publicidade e Propaganda**” para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Dispensa nº: 03/2010

Valor: R\$-80.000,00-(oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 02.2004-3.3.90.39.00–02.2009-3.3.90.39.00–05.2007-3.3.90.39.00 – 06.2008-3.3.90.39.00 – 08.2019-3.3.90.39.00 – 09.2077-3.3.90.39.00 – 10.2033-3.3.90.39.00 – 11.2081-3.3.90.305300 – 12.2053-3.3.90.39.00 – 14.2085-3.3.90.39.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 02/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 089/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Dental Centro Oeste Ltda. CNPJ nº. 36.900.926/0001-80

Objeto: **Aquisição de materiais de laboratório**, destinado ao atendimento da UCT (unidade coleta e transfusão) “Banco de Sangue”, deste município Barra do Bugres –MT.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 036/2009

Valor: R\$-11.449,00-(onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 09.2068-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 02/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 090/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Claudemir Antonio Maierhofer-ME - CNPJ n.º -----09.304.206/0001-80

Objeto: prestação de serviços para o transporte escolar, neste município Barra do Bugres –MT.

Processo Licitatório: Pregão n.º 023/2010

Valor: R\$-466.190,79-(quatrocentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais e setenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5010.203-3.3.90.39.00.00 – 08.002.0.0.12.361.5010.2029-3.3.90.39.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 02/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 091/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: J. I. Construtora Ltda - CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

Objeto: “Reforma do prédio (antiga receita federal), para funcionamento da delegacia policia judiciária civil”

Processo Licitatório: Convite n.º 019/2010

Valor: R\$-18.778,06-(dezoito mil setecentos e setenta e oito reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 10/09/2010 – **Prazo:** 09/11/2010
Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 092/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Grif Aplicação E Decoração Ltda. - CNPJ nº.65.725.129/0001-02

Objeto: aquisição de mobiliário escolar da educação básica

Valor: R\$-209.624,79-(duzentos e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 08 00200 12 361 5010 2025 4.4.90.52.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 10/09/2010 – **Prazo:** 10/09/2011

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 093/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Fiat Automóveis S/A - CNPJ nº.:16.701.716/0001-56

Objeto: aquisição de veículo "ambulância" para Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$-109.940,00-(cento e nove mil novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 09 00100 10 301 6080 1019-4.4.90.52.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 10/09/2010 – **Prazo:** 08/01/2011

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 094/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Barbosa & Ferreira Ltda. CNPJ nº.:10.482.877/0001-10

Objeto: Aquisição de diversos tipos de pneus, câmera de ar e protetor, destinados ao consumo da frota de máquinas e veículos desta prefeitura municipal de Barra do Bugres – MT

Valor: R\$-81.610,10-(oitenta e um mil seiscentos e dez reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 12.2053-3.3.90.30.00.00 – 12.2055-3.3.90.30.00.00 – 12.2056-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 13/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 095/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Auto Posto Bugrense Ltda. - CNPJ nº.:32.962.458/0001-18

Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos oficiais pertencente ao município de Barra do Bugres – MT

Valor: R\$-2.322.320,00-(dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária:02.2004-3.3.90.30.00-02.2004-3.3.90.30.01.02-05.2007-3.3.90.30.00.00-06.2013-3.3.90.30.00.00-06.2008-3.3.90.30.00.00-07.2018-3.3.90.30.00.00-08.2019-3.3.90.30.00.00-08.2023-3.3.90.30.01.01-08.2025-3.3.90.30.00.00-08.2027-08.2027-02-3.3.90.30.01.08.2029-3.3.90.30.00.00-09.2050-3.3.90.01.01-09-2050-3.3.90.01.02-09.2061-3.3.90.30.00.00

09.2067-3.3.90.30.00.00-09.2068-3.3.90.30.00.00-09.2069-3.3.90.30.00.00-09.2072-3.3.90.30.00.00-09.2073-3.3.90.30.00.00

09.2094-3.3.90.30.00.00-10.2033-3.3.90.30.00.00-10.2037-3.3.90.30.00.00-10.2039-3.3.90.30.00.00-10.2046-3.3.90.00.00

10.2105-3.3.90.30.00.00-11.2081-3.3.90.30.00.00-12.2053-3.3.90.30.00.00-12.2055-3.3.90.30.00.00-12.2056-3.3.90.30.00.00

12.2057-3.3.90.30.00.00 - 12.2059-3.3.90.30.00.00 - 14.2085-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 096/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada Papelaria Pantanal Ltda., CNPJ nº.:07.298.918/0001-08

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-10.743,46-(dez mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 097/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Capital Com. Repres. de Moveis E Informática Ltda. CNPJ nº.:08.839.181/0001-56

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-16.068,66-(dezesseis mil sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 098/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Duas Rodas Papelaria Ltda. CNPJ nº.:00.342.191/0001-70

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-17.357,25-(dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 099/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda. CNPJ nº.:07.787.944/0001-08

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-14.444,88-(quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho
Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010
 Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 100/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: A. E. da Costa Comércio - ME, CNPJ nº.:09.626.926/0001-61
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-1.768,66-(um mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 101/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: N. E. Papelaria Ltda, CNPJ nº.:05.698.132/0001-52

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-14.444,88-(quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 102/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Raimex Ind. Com. Prod. Informática Ltda. CNPJ nº.:02.714.100/0004-58

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-18.099,76-(dezoito mil noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 103/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Roneide Marta Silva Innocente, CNPJ nº.:10.212.605/0001-08

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-1.592,77-(um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 104/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Papelaria Uze Ltda. - EPP, CNPJ nº.:26.529.511/0001-99

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.: 032/2010

Valor: R\$-22.171,00-(vinte e dois mil cento e setenta e um reais)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 105/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Claudinei Zanardi – ME, CNPJ nº.: 02.576.772/0001-00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pão francês e sorvetes)

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.:038/2010

Valor: R\$-21.995,50-(vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2036-3.3.90.30.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2096-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 106/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Comercial H. F. Comércio de Produtos Descartável e Limpeza Ltda. - CNPJ nº.: 73.905.341/0001-80

Objeto: Aquisição de material de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.:038/2010

Valor: R\$-38.931,70-(trinta e oito mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 06.2008-3.3.90.30.00.00 – 09.2068-3.3.90.30.00.00 – 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2036-3.3.90.30.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2096-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 107/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Supermercado Massaroli Ltda. CNPJ nº.:24.970.816/0001-06

Objeto: Aquisição de material de limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.:038/2010

Valor: R\$-74.358,77-(setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 06.2008-3.3.90.30.00.00 – 09.2068-3.3.90.30.00.00 – 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2036-3.3.90.30.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2096-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 108/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Pereira Carrasco & Carrasco Ltda. CNPJ nº.: 02.112.318/0001-90

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (bolos, pão doce e salgados)

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.:038/2010

Valor: R\$-22.895,20-(vinte e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2036-3.3.90.30.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2096-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 109/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: Gasolini Comércio e Serviços Ltda. CNPJ nº.:03.401.442/0001-38

Objeto: Aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) “P.13 e P.45, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº.:038/2010

Valor: R\$-64.753,50-(sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2036-3.3.90.30.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2096-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00 - 06.2008-3.3.90.30.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 17/09/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 042/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: J. I. Construtora Ltda, CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 25/09/2010 – **Prazo:** 25/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 059/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Contratada: J. I. Construtora Ltda, CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Data: 29/09/2010 – **Prazo:** 29/12/2010

Barra do Bugres - MT, 06 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Campinápolis

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2010 – CONVITE Nº. 004/2010

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, através da CPL, torna público que se encontra aberto o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** *Levantamento Planialtimétrico do córregoVoadeira e das ruas especificadas no Edital, no perímetro urbano, para elaboração de projeto de ciclovia e pavimentação asfáltica.* **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **ABERTURA:** A abertura dos envelopes será realizada na sala do Departamento Municipal de Licitação, no dia 14 de Outubro de 2010, as 09h00min (horário de Brasília – DF). O Edital está disponível aos interessados no site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações/Carta Convite) e no Departamento de Licitações Municipal, cito a rua Laudelino Domingos de Araújo, esq. com a Rua Alves Ferreira, nº. 1.740, em horário de expediente. Campinápolis – MT, 06 de Outubro de 2010.

Wilson Gomes da Silva
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA - IFMT.

OBJETO: Estabelecer condições para a implantação do Núcleo Avançado do Campus São Vicente no Município de Campo Verde.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2012.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE - COOPERFIBRA.

OBJETO: Disponibilização de equipamentos de produção de manilhas à Cooperativa e em contrapartida esta disponibilizará ao Município manilhas com custo zero em material e mão de obra ao Município.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2010

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 024/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - COOIF

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio na cobertura de parte das despesas com deslocamento diário dos alunos do nosso Município até o Instituto Federal de Mato Grosso – Campus São Vicente

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2010

VIGÊNCIA: 22/09/2010 A 31/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 074/2010, PROCESSO 3908/2010 E CARTA CONVITE 006/2010, CUJO OBJETO É A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CPOL CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 29/09/2010.

DATA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2010, PREGÃO 43/2010, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BRITAGUIA LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDADA A QUANTIDADE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, I, B, DA LEI 8666/1993, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ABAIXO:

DISCRIMINAÇÃO	DOT. ORÇAMENTÁRIA	QUANT.	VALOR TOTAL
PEDRISCO GROSSO LAVADO 3/8	401 - 06.001.26.782.0044.1435.4490.51. 00.00.00.	62,5 ton.	2.000,00
PÓ DE PEDRA	401 - 06.001.26.782.0044.1435.4490.51. 00.00.00.	300 ton.	7.200,00

DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 230/2009, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL II ETAPA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 174/2009, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA A EXECUÇÃO DO MANILHAMENTO DE PARTE DA AVENIDA CAMPO GRANDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 01/10/2010.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARIA VERÔNICA GOEDERT

OBJETO: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, O CONTRATO Nº. 50/2010, EM TODOS OS SEUS TERMOS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS FIRMADO ENTRE AS PARTES, A PARTIR DO DIA 01/09/2010, CONFORME NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, E CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 153/2009, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 01/10/2010.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 182/2009, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ADVANCED ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DO DIA 28/09/2010.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARIO BELLANDI

OBJETO: O ARRENDAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA RI SOB O Nº. 4.613, DO LIVRO 2-P – CARTÓRIO DE DOM AQUINO – MT, HOJE COMARCA DE CAMPO VERDE, CONFORME DESCRITA NO MEMORIAL DESCRITO ANEXO, PARA DEPÓSITO DE LIXO, ENTULHOS, GALHOS E OUTROS SERVIÇOS EFETUADOS PELO MUNICÍPIO, OU A QUEM O MESMO INDICAR.

VALOR: R\$ 6.120,00

VIGÊNCIA: 31/12/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.452.0051.2512.3390.36.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: EMPRESA TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO CA-25, MARCA DYNAPAC, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO PARQUE DAS ARARAS;

VALOR: R\$ 7.999,92

VIGÊNCIA: 30 DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.452.0044.1438.4490.51.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: EMPRESA L. ANTONIO DE OLIVEIRA ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DO MOTOR DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B, CONSISTENTE EM REFORMA GERAL DO MOTOR, RETIFICA DE COMPONENTES E REFORMA DA BOMBA INJETORA.

VIGÊNCIA: 30 DIAS

VALOR: R\$ 8.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.26.782.0021.2330.3390.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: EMPRESA MALUSA TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SENDO NO LOTE 1 (UM) LINHA TARUMÃ – 192,0 KM/DIA, VALOR DO KM R\$ 1,81 (UM REAL E OITENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 02 (DOIS) – DOIS ÔNIBUS EXTRAS PARA SUBSTITUIR ÔNIBUS DA FROTA PRÓPRIA EM DIAS DE MANUTENÇÃO, VALOR DO KM R\$ 1,69 (UM REAL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE 03 (TRÊS) LINHA SÃO MIGUEL 180,0 KM/DIA, VALOR DO KM R\$ 1,68 (UM REAL E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR: R\$ 69.415,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.12.361.0013.2322.3390.39.00.00.00 - PNATE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EMPRESA COSME ALVES DO AMARAL EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SENDO NO LOTE 04 (QUATRO) – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO – 302,0 KM/DIA, VALOR DO KM R\$ 1,86 (UM REAL E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR: R\$ 33.703,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.12.361.0013.2515.3390.39.00.00.00 (QSE)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2010
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 CONTRATADO: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRAARRUDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTESÃO PARA PROMOÇÃO DE CURSOS DE ARTESANATO, PARA ATENDER GESTANTES, MÃES E FILHOS DE 05 A 17 ANOS DE IDADE QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, PSICOLÓGICO, ECONÔMICO E VULNERABILIDADE SOCIAL, OBJETIVANDO TAMBÉM COMPOR A RENDA FAMILIAR.
 VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES
 VALOR: R\$ 3.060,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 11.001.08.244.0055.2819.3390.36.00.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2010
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE B. CHECOLI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PRAD DA CASCALHEIRADO PA SANTO ANTÔNIO DA FARTURA E PA DOM OZÓRIO.
 VIGÊNCIA: 30 DIAS
 VALOR: R\$ 4.500,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.001.26.782.0020.2333.3390.39.00.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2010
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: RIMAR GUINDASTES TRANSPORTES E MÁQUINAS LTDA ME
 OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA PRANCHA REBOQUE, MEDINDO 2.8 METROS DE LARGURA E 9 METROS DE COMPRIMENTO, 2 EIXOS COM EQUIPAMENTO DE ENGATE DO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
 VIGÊNCIA: 31/12/2010
 VALOR: R\$ 8.000,00
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.001.26.782.0020.2333.3390.39.00.00.00.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 024/2010, dia 21 de outubro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
 Campo Verde, 06 de outubro de 2010

Ildo Ademar Scherer
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2010. -

CONTRATO Nº-218/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: MURIS RESENDE DE ASSIS.
 DATA ASSINATURA: 09.09.2010.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de **01-(Um)** Imóvel Comercial com **01-(Um)** cômodo, localizado na Rua Dr. Sebastião Junior, esquina com a Av. Antônio Bosaipo s/nº- Centro, nesta cidade de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, para o **Funcionamento da Biblioteca Pública Municipal**.
VALOR: R\$- 905,27-(Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)
VIGENCIA: 15.09.2010 A 15.10.2010.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação: 06.10.2010.
 Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-219/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.
 DATA ASSINATURA: 01.09.2010
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com Serviços REMANEJAMENTO DE 08-(Oito)-POSTES da linha de energia elétrica do aterro da repesa local, para dar continuidade da Execução de Obras de reabilitação dos Desastres.
VALOR: R\$- 7.950,00 - (Sete Mil Novecentos Cinquenta Reais). Sendo pago em 01 (Um).
VIGENCIA: de 30- (Trinta) dias.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação: 06.10.2010.
 Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-220/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA LEITÃO
 DATA ASSINATURA: 01.09.2010
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de **01-(Um)** Imóvel RESIDENCIAL com **04-(QUATRO)** cômodo, localizado na Rua CASSIMIRO DUARTE, nesta cidade de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, para atender a secretaria de obras no alojamento da equipe da pavimentação asfáltica na AV: ULISSES GUIMARÃES
VALOR: R\$-631,60-(Seiscentos e Trinta e um Reais Sessenta Centavos)

VIGENCIA: de 04(quatro) meses.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação: 06.10.2010.
 Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-221/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: WILSON SCATOLA.
 DATA ASSINATURA: 13.09.2010
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com Serviços de Caminhão MUK no REMANEJAMENTO DE 08-(Oito)-POSTES da linha de energia elétrica do aterro da repesa local, para dar continuidade da Execução de Obras de reabilitação dos Desastres.
VALOR: R\$-1.648,20 - (Hum Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
VIGENCIA: de 30- (Trinta) dias.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação: 06.10.2010.
 Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-222/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: ABDIAS SOBRINHO ALVES FRAZÃO.
 DATA ASSINATURA: 21.09.2010
OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com serviços Topográficos na avenida Ulisses Guimarães para pavimentação asfáltica atendendo as necessidades da secretaria de Obras e Infraestrutura neste município.
VALOR: R\$-2.772,83-(Dois Mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos
VIGENCIA: de 21.09.2010 a 21.10.2010.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação: 06.10.2010.
 Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-223/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA.
 DATA ASSINATURA: 21.09.2010
OBJETO: -. Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com serviços de Licenciamento Ambiental referente a drenagem de água pluviais da Av: Antonio Bosaipo e Rua 19 de Dezembro com um total de 1.201,7 metros lineares.
VALOR: R\$-4.801,77-(quatro mil e oitocentos e um reais e setenta e sete centavos).
VIGENCIA: 21.09.2010 a 21.10.2010

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação: 06.10.2010.

Numero Licitação: N/A .

CONTRATO Nº-224/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: ELLO CONSTRUTORA COMERCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DATA ASSINATURA: 21.09.2010

OBJETO: 1) Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços para esta Prefeitura, na **LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR MODELO CA-15**, para a pavimentação da Av. Ulisses Guimarães na sede do Município

A) VALOR: R\$-7.950,00 - (Sete Mil Novecentos Cinquenta Reais).

B) VIGENCIA: de **30- (Trinta)** dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 06.10.2010.

Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-225/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: JOÃO NOLETO DA SILVA.

DATA ASSINATURA: 24.09.2010

C) OBJETO: - Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com **Serviços de TERRAPLANAGEM** na pavimentação asfáltica da Av. Ulisses Guimarães, na sede do Município

D) VALOR: R\$-3.579,18 - (Três Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

E) VIGENCIA: ate **31.12.2010..**

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 06.10.2010.

Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-226/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: ENIZAN VIEIRA DA SILVA

DATA ASSINATURA: 24.09.2010

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com **Serviços de Pedreiro, na reforma em Prédios Públicos da Prefeitura, na sede do Município.**

VALOR: R\$-5.397,05 - (Cinco Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinco Centavos).

VIGENCIA: ate **31.12.2010.**

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 06.10.2010.

Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-228/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: LUIS CARLOS BERTOLDI

DATA ASSINATURA: 24.09.2010

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços com Reforma de Salas de Aula da Escola Municipal Vila São e Reparos nas Salas da Secretaria de Educação..

VALOR: R\$- 7.980,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

VIGENCIA: de **30 (Trinta)** dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 06.10.2010.

Numero Licitação: N/A

CONTRATO Nº-227/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: HILDEBERTO FRANÇA DE PAULA.

DATA ASSINATURA: 27.09.2010

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços para esta Prefeitura com serviços de **Cascalhamento de estrada Vicinal no Setor Vale do Cedro.**

VALOR: R\$-7.980,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

VIGENCIA: de **30 (TRINTA).**

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 06.10.2010.

Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº- PRIMEIRO TERMO ADITIVO /2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: LIRA & COSTA LTDA.

DATA ASSINATURA: 01.09.2010

OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Acréscimos do valor previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, correspondente a **13,80%** (Treze inteiros e Oitenta décimos), sobre o montante do referido contrato.

VALOR: R\$-2.000,00- (Dois Mil Reais))

VIGENCIA: 60 (SESENTA) DIAS.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação: 06.10.2010.

Numero Licitação: C/V Nº 021/2010.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 06. de OUTUBRO de 2.010.

Prefeitura Municipal de Carlinda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 026/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2010, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 026/2010 destinado a selecionar melhor proposta para a Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos**, ocorrido no dia 20 de Setembro de 2010.

Carlinda/MT, em 20 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA

PREGOEIRA

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 021/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2010, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 021/2010 destinado a selecionar melhor proposta para a “CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR NO SETOR NAZARÉ”**, ocorrido no dia 29 de Setembro de 2010.

Carlinda/MT, em 06 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA

PREGOEIRA

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 020/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2010, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 020/2010 destinado a selecionar melhor proposta para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA SERVIÇO DE ALVENARIA, SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE VIDRO, MANUTENÇÃO EM PORTAS, SERVIÇO DE METALÚRGICA, SUPORTE DE**

AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE VIDROS”, ocorrido no dia 28 de Setembro de 2010.

Carlinda/MT, em 06 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
PREGOEIRA

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 022/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2010, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 022/2010 destinado a selecionar melhor proposta para a “Pedido de Contratação de Serviços de Montagem e Conserto de pneus”**

ocorrido no dia 30 de Setembro de 2010.

Carlinda/MT, em 06 de Setembro de 2010.

ELAINE BATISTA COSTA
PREGOEIRA

Publique-se

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2004

O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, com sede na Av. Tancredo de Almeida neves s/n – Centro, na Cidade de Carlinda-MT e Comarca de Alta Floresta-MT, no CNPJ sob o nº 01.617.905/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 585.467.079-37 e RG nº 3291102-1 SSP/PR e doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e do outro lado, **PERENGUE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**, concessionária do serviço público de água e esgoto do Município de Carlinda, conforme Contrato de Concessão nº 002/2004, com sede na Rua Cônego Eugênio Leite, nº 623, na cidade de Pinheiros –SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.587.955/0001-99, representada por seu Diretor Geral, **Sr. PAULO EDUARDO RAPOSO**, inscrito no CPF. N. sob o número 434.323.878-49, residente e domiciliado na Rua Cônego Eugênio Leite, nº 623, na cidade de Pinheiros–SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e Condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **MUNICÍPIO** toma conhecimento que houve uma alteração no contrato social, CNPJ da empresa concessionária do serviço de gestão e operação do sistema de saneamento básico da cidade, passando de “**PERENGUE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**” para “**BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **24.747.966/0001-55**”, conforme **Ata da Assembléia Geral ocorrida em 02/08/2008**, devidamente registrada na **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº de protocolo 20081236018, em 19/12/2008**.

1.1 – Todas as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato de Concessão nº 001/2004 permanecem inalteradas, tendo em vista a alteração exclusiva do contrato social a empresa, que não é considerada sucessão ou mudança de titularidade dos serviços.

1.2 Doravante todas as comunicações e ou documentos enviados entre as partes passarão a conter a nova razão social da Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam, neste ato, os dizeres dos demais termos e cláusulas do aludido contrato, dos seus termos aditivos e anexos, que não tenham sido modificados ou não conflitem com as disposições deste Aditivo. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditivo em quatro (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Carlinda/MT, em 01 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT
CEDENTE
ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
CONCESSIONÁRIA
PAULO EDUARDO RAPOSO
Diretor

1º. Testemunha:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2º. Testemunha:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Colíder

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

CONTRATO Nº: 138/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços médicos no Centro Municipal de Saúde, para atendimento da população do município de Colider/MT, de segunda a sexta feira, bem como acompanhamento de casos de hanseníase, pelo período de até 31 de Dezembro de 2010, ou até a realização de processos seletivos simplificados, com uma carga horária de 08 horas diárias.

VALOR R\$: R\$ 41.013,92.

VIGÊNCIA: 01/09/2010 à 31/12/2010 ou até a realização de processos seletivos simplificados.

CONTRATO Nº: 139/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ITAMAR A. T. DE SOUZA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de placas de inauguração, adesivos, faixas alusiva e banners para as secretarias municipais de Colíder/MT.

VALOR R\$: R\$ R\$ 70.627,50

VIGÊNCIA: 14/09/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 140/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: JEANNE MARTINS NASCIMENTO-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto e Licenciamento para Três Poços Artesianos e Projeto de Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para as Comunidades Sol Nascente, Café Norte e Novo México do Município de Colider/MT.

VALOR R\$: R\$ R\$ 32.800,00

VIGÊNCIA: 16/09/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 141/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: LEANDRO CAMPOS DA CRUZ

OBJETO: Execução dos serviços de ministrar aulas de violão para os alunos do Programa “Acordes para a Vida” na Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT.

VALOR R\$: R\$ 3.900,00

VIGÊNCIA: 17/09/2010 à 10/12/2010

CONTRATO Nº: 142/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: EDSON DA SILVA – ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para a Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colider/MT.
VALOR R\$: R\$ 9.296,50
VIGÊNCIA: 17/09/2010 à 17/10/2010

CONTRATO Nº: 143/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Município de Colider/MT, Conforme relação de ruas e avenidas, croqui de localização e proposta da Tomada de Preços nº 010/2010.
VALOR R\$: R\$ 132.500,00
VIGÊNCIA: 20/09/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 144/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: Fornecimento de licenças de uso de soluções de tecnologia da informação (programas) para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, treinamento de usuários, manutenção, no município de Colider/MT, conforme planilha abaixo e proposta da Tomada de Preços nº 009/2010.
VALOR R\$: R\$ 316.440,00
VIGÊNCIA: 20/09/2010 à 20/09/2011

CONTRATO Nº: 145/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: TRANSPORTE LEANE LTDA – ME
OBJETO: Transporte de Idosos, para Atender ao Programa de “Apoio a Pessoa Idosa - API, no Município de Colider/MT.
VALOR R\$: R\$ 11.110,40
VIGÊNCIA: 20/09/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 146/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MED RAD SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nos Sistemas de Informação em Saúde no Município de Colider/MT.
VALOR R\$: R\$ 5.000,00
VIGÊNCIA: 23/09/2010 à 31/12/2010

CONTRATO Nº: 147/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS – “AMPARU”
OBJETO: Contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química, para atender a necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação da menor Tatiane Nunes Augusto, o qual se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social.
VALOR R\$: R\$ 1.800,00
VIGÊNCIA: 23/09/2010 à 31/12/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES Nº 051/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: CELSO ALVES DE SOUZA - ME
OBJETO: Locação de caminhões por hora sem limites de quilometragem, incluindo motoristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município de Colider/MT. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 111.888,00 (Cento e Onze Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais), referente ao aumento de quantidade de horas locadas dos caminhões do contrato em epígrafe.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Nº 052/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: POSTAL TERRAPLANAGENS LTDA - ME
OBJETO: Locação de máquinas por hora, incluindo operadores para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura do Município

de Colider/MT. Fica acrescentado a cláusula terceira do contrato original, o valor de R\$ 62.756,64 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), referente ao aumento de quantidade de horas locadas do contrato em epígrafe.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2010

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 124/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
OBJETO: Execução da Obra de Construção de Escola no Município de Colider/MT, nos Termos do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA e Conforme Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 017/2008. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Quinta do Contrato de Execução de Obras nº 124/2008.
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 127/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: FLÁVIO ANTONIO VEIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider – MT, conforme proposta do Pregão Presencial nº 047/2010. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 3.631,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais), referente ao acréscimo de equipamentos na ambulância adquirida.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 042/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA
OBJETO: Execução da Obra de Construção do Núcleo Administrativo da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Conforme Projeto Planta e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 015/2009. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 62.275,42 (Sessenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 091/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Execução da Obra de Construção de Um Centro de Convivência de Idosos em Alvenaria no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2010, Fica acrescentada a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de outubro de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 014/2010. Fica acrescentado a Ata 004/2010, o valor de R\$ 50.407,60 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 014/2010. Fica acrescentado a Ata 004/2010, o valor de R\$ 23.318,60 (Vinte e Três Mil Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: A H HASS & CIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 014/2010. Fica acrescentado a Ata 004/2010, o valor de R\$ 12.294,10 (Doze Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2010

PUBLICADO EM 07/10/2010.

RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 021/2010

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 021/2010, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção da Casa Comunitária de Sementes e Espaço de Comercialização e Troca de Sementes e Outros Produtos da Agricultura Familiar no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME.**

Colider/MT, em 07 de Outubro de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente

Publique-se

Prefeitura Municipal de Diamantino

Decreto nº 080, De 29 de Setembro de 2010.

Trata-se de normas que regulamentam a Concessão de Benefícios Sociais (Eventuais) no âmbito do Município de Diamantino/MT., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 8742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, seção II, art. 22 e Resolução nº. 212/10/2006/CNAS, que regula os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO que, a referida Lei Federal, estabelece como objetivos da Assistência Social a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice, à promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e, como princípios, o respeito, à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito a benefícios de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que, os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto os seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços sócio assistenciais do Município;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de oferecer um melhor detalhamento dos procedimentos adotados pela Assistência Social

Municipal, regulando os benefícios eventuais, prevendo a cobertura de necessidades provenientes de risco e contingências sociais.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir e regulamentar no âmbito do Município de Diamantino/MT, a concessão de **BENEFÍCIOS EVENTUAIS** regulamentados pelo CMAS, cujo benefício compõe o nível de Proteção Social Básica e Especial, sendo o seu repasse efetuado de forma direta aos usuários, obedecendo a critérios pré - estabelecidos neste decreto.

Art. 2º - Os benefícios eventuais previstos no art. 22 LOAS, são benefícios da Política de Assistência Social de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e de calamidade pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Concessão dos benefícios eventuais para implementação de ações de Proteção Social Básica e Especial, como requisito da gestão plena, correrão por conta das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social consignadas em Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - O CRAS e o setor emergencial da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer - SMPSEL, deverão manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos usuários dos benefícios eventuais, com equipe profissional composta por Assistentes Sociais devidamente inscritos no Conselho de Ordem – CRESS Regional.

Art. 5º - Não pode haver nenhum tipo de discriminação, ou seja, deve – se garantir a igualdade de condições no acesso às informações e aos benefícios eventuais, devendo constantemente o Município garantir informações a todos os cidadãos sobre o tema.

Parágrafo Único – A renda mensal per capita da família deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente (LOAS – Art. 22), sendo que a comprovação de renda não pode criar nenhum tipo de constrangimento aos beneficiários, ou estigmatizar os beneficiários, os benefícios ou a política de Assistência Social.

Art. 6º - Para efeito deste Decreto deve – se pautar na construção do conceito de vulnerabilidade social, fundamentada na PNAS/2004, que estabelece e classifica o público alvo da assistência social,

Art. 7º - Para atender as necessidades básicas emergenciais dos usuários, constatadas e diagnosticadas pelo profissional de Serviço Social, elencamos outros benefícios a integrem o Programa de Assistência Social deste Município, observando o disposto no art. 14 deste Decreto:

- a) Passagens inter municipal e interestadual;
- b) Concessão de leite a crianças desnutridas e nutriz;
- c) Materiais como lonas e outros as pessoas vitimizadas por calamidades públicas;
- d) Óculos;
- e) Fraldas geriátricas;
- f) Cesta básica (observando sua periodicidade);
- g) Cobertores, roupas e assessorios de uso doméstico;
- h) Tarifas públicas (conforme estudo de caso e diagnóstico);
- i) Filtros;
- j) Padrão de energia;
- k) Material de construção;
- l) Ajuda a idosos e acamados;
- m) Pagamentos diversos (Gás, etc.);
- n) Documentação civil (foto ¾, 1ª. e 2ª. Via);
- o) Complementação alimentar (Leite, frutas, verduras, etc.);
- p) Outros benefícios previstos em lei;

§1º - Esses benefícios deverão ser articulados em consonância com os serviços de referência e contra – referência, articulando – se no âmbito Municipal, de forma a receber, encaminhar e incluir os usuários na rede socioassistencial, com resolutividade diante das necessidades apresentadas.

§ 2º - Cabe ao assistente social a visita domiciliar na moradia do demandante do benefício, para conhecimento da realidade sócio – familiar

e posterior diagnóstico social, orientando e encaminhando a rede de proteção social no Município.

§ 3º - Os benefícios natalidade e funeral podem ser repassados diretamente a um responsável da família beneficiada (desde que comprovando o grau de parentesco): pai, mãe, parente de até segundo grau ou pessoa autorizada mediante documento de comprovação.

Art. 8º - O acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais ficarão a cargo da equipe técnica da SMPSEL – setor emergencial e do CRAS devendo priorizar:

- I – A realização de estudos da realidade por território;
- II – Monitoramento da demanda para constante ampliação das concessões dos benefícios;
- III – Acompanhar periodicamente as instruções normativas, decretos e leis;
- IV – Instituir formulários, planilhas, e modelos de documentos e relatórios, necessários à ação e repasse dos benefícios eventuais.

Art. 9º - Cabe ao CMAS, proceder à regulamentação, avaliar, reformular se necessário a cada ano, a aplicação deste Decreto, verificando as irregularidades na aplicação, na concessão e no valor dos benefícios com base neste instrumento.

Art. 10º - O benefício auxílio natalidade é destinado às famílias vulnerabilizadas e em risco pessoal e social atendendo os seguintes requisitos:

- I – Atenção necessária ao nascituro;
- II – Apoio a mãe no caso de morte do recém nascido;
- III – Apoio a família no caso da morte da mãe;
- IV – Apoio à família no caso de nascimento de gêmeos, tri ou quadrigêmeos;
- V – Apoio à família de prole numerosa e famílias que tenham em sua composição crianças com deficiência.

Parágrafo único – O benefício natalidade poderá ser repassado em forma de bens de consumo, tais como: enxoval ao recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, observadas a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família.

Art. 11º – O auxílio funeral será repassado em modalidade de:

- I – Despesas de urna funerária (caixão), e velório;
- II – Custeio das necessidades emergenciais da família, para enfrentamento dos riscos e fragilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- III – Translado quando necessário intermunicipal;

Parágrafo único – O benefício funeral pode ocorrer na forma de prestação de serviços, sendo este emergencial, com atendimento 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, bem como serviços que garantam a dignidade e o respeito à família.

Art. 12º – Dos atendimentos a situações de vulnerabilidades temporárias advindas de:

- I – Falta de acesso às condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- II – Falta de documentação;
- III – Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;
- IV – Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
- V – Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
- VI – Por situação de desastre e calamidades públicas;
- VII – Outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo único – Todas as situações de vulnerabilidades envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos, onde são caracterizados pelo advento de riscos, perda e dano à integridade pessoal e familiar.

Art. 13º – Os recursos utilizados para pagamentos dos benefícios eventuais serão custeados pelo Município em parceria com Estado e União, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo.

Art. 14º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo saúde, educação, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social previstos neste Decreto.

Art. 15º - A assistência será disponibilizada de acordo com a real necessidade do interessado, prestada exclusivamente aos cidadãos residentes no Município de Diamantino/MT, independente de raça, cor, sexo, credo religioso ou preferência político – partidária.

Art. 16º - É de responsabilidade do órgão gestor da Política de Assistência Social, a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e avaliação da concessão dos Benefícios Eventuais, o monitoramento e o financiamento, além de prover articulação com as políticas setoriais.

Art. 17º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o controle social dos benefícios previstos neste Decreto, verificando a estrita observância das exigências legais.

Art. 18º - A aplicação deste Decreto não dispensa o Município da realização do competente processo licitatório, quando cabível, para a aquisição dos bens ou serviços necessários, exceto nos casos já permitidos pela legislação vigente.

Art. 19º - O presente Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 29 de setembro de 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto nº 081,
De 29 de Setembro de 2010.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 752/2010 e,

CONSIDERANDO a importância econômica e social do segmento de microempresas e empresas de pequeno porte,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 752/2010, que criou o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME e EPP.
DECRETA

Art. 1º. Ficam Nomeados os Membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, sendo:

- I. Associação Comercial e Empresarial de Diamantino – ACID
 - a) Leonildo José Pereira da Costa
 - b) Norli Silvério Fogaça
- II. Câmara Municipal de Diamantino
 - a) Membro: Luiz Carlos Gaino
 - b) Suplente: Carmo Alexandre Reuse
- III. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 - a) Membro: Cleide Maria Anzil
 - b) Suplente: Durval Domingos
- IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 - a) Membro: Donata Glorinha Ferreira do Nascimento
 - b) Suplente: Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

- V. Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo
- Membro: Lecindo Pedro da Silva
 - Suplente: Francisco Edilze Aragão Catunda
- VI. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Diamantino
- Membro: Carlindo Rei de Almeida
 - Suplente: Claudimar Antonio Barbacovi
- VII. Sindicato Rural de Diamantino
- Membro: Altemar Kroling
 - Suplente: Milton Mateus Criveletto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 29 de setembro de 2010.

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 765/2010

Autoriza a realização de convênio entre o Município de Diamantino/MT e a APAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Sr. **ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à realização de Convênio entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO/MT, inscrita no CNPJ nº 15.061.765/0001-09, com sede à Praça Francisco Ferreira Mendes, s/n, Bairro da Ponte, Diamantino/MT, consistente no repasse mensal de numerários no valor de até **R\$ 18.300,00** (Dezoito mil e trezentos reais) para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único - O Objetivo do presente Convênio é a participação financeira do MUNICÍPIO na assistência educacional, psicológica e atividades afins para crianças, adolescentes e adultos excepcionais, consistente no custeio das despesas operacionais da APAE.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado contrato, discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive:

- Fornecer ao Município, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;
- Assistência educacional, psicológicos e atividades afins para crianças, adolescentes e adultos excepcionais, buscando integrá-las ao convívio social;
- Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;
- Assistência através de profissionais habilitados para treinamento da capacidade motora, locomotora e psíquica dos educandos, de modo a permitir a melhoria da qualidade de vida dos mesmos;
- Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo Município;
- Atendimento regular, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;
- Prestação de contas mensal dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminados gastos com funcionários, alimentação, material didático, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;
- Comprovação dos recolhimentos fiscais;
- Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pela APAE, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Em contrapartida ao bom atendimento prestado pela APAE o Município de Diamantino - MT se obriga a:

- Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da APAE ou através de recibo;
- Avaliação qualitativa dos serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - O repasse dos valores estipulados no artigo primeiro serão repassados no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 29.200,00** (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER
03 - CONVÊNIOS

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROGRAMA 0068 – ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE 1.186 - DESENVOLVER ATIVIDADES COM APAE

3.3.90.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 29.200,00

Art. 5º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL ESPORTE E LAZER
03 - CONVÊNIO

FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0064 - MORAR MELHOR

PROJETO/ATIVIDADE 1.187 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 29.200,00

Art. 6º - O prazo do presente Convênio será de 12 (doze) meses, decorridos os quais poderá ser renovável quantas vezes necessárias, considerando o acordo entre as partes, conveniência, interesse recíproco e comprovação do atingimento das metas estipuladas no contrato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de Setembro de 2010.

Erival Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134,
de 02 de SETEMBRO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o art. 105 II da Lei nº 006/90, que dispõe sobre ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta dias), configurando abandono do cargo, nos termos do art. 107 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que a servidora **JOELMA CRISTINA DA COSTA**, não justificativa, apesar de notificada, tendo em vista ausência constatada por mais de 30(trinta) dias;

CONSIDERANDO que foi constituído defensor dativo para a referida servidora, através de advogado regularmente inscrito na OAB/MT, destarte, havendo apresentação de defesa administrativa, atendendo aos preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JOELMA CRISTINA DA COSTA**, ocupante do Cargo Efetivo de Fonoaudióloga, Matrícula 1491, por abandono de cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 02 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135,
de 14 de SETEMBRO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de afastamento, sem remuneração, para trato de interesse particular, ao Servidor Público **DAVI EMANOEL DA CRUZ MORAES**, convocado pelo Decreto nº 85/2006, e empossado em 08/01/2007, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de gozo:	Início	-	14/09/2010
	Término	-	13/11/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136,
de 14 de SETEMBRO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias 131, 132 e 133 de 02 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 14 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137,
de 24 de SETEMBRO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 24 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138,
de 24 de SETEMBRO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr **ABRAÃO MELQUIADES DE SANTANA** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 24 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139,
de 24 de SETEMBRO de 2010,

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr **ABRAÃO MELQUIADES DE SANTANA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior onde desempenhará sua função junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, com gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino – MT, 24 de setembro de 2010;

ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

EXTRATOS DE LEIS SETEMBRO/2010

LEI: 1215/2010 _ OBJETO. Modifica e revoga artigos contidos na Lei 786 de 06 de Dezembro de 2001, que autorizou Doação de Terras a Firma Sandra Aparecida Souto e Silva – ME, subtraindo Ônus e mudando a Firma Donatária e dá outras providências. Data: 09/09/2010".

LEI: 1216/2010 – OBJETO. Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária anual de 2011 e dá outras providências. Data: 09/09/2010.

EXTRATOS DE DECRETOS
AGOSTO E SETEMBRO/2010

DECRETO: 041 _ OBJETO. Aprova Alteração na sequência de Instrução Normativa e dá outras providências.
Data: 24/08/2010

DECRETO: 042 _ OBJETO. Aprova Instrução Normativa SCI 004/2008 versão 002-2010 - compras licitações e contratos, SCI 010/2010 versão 001-2010 - transporte, SCI 011/2010 versão 001-2010 -ADM e RH, SCI 012/2010 versão 001-2010 - Controle Patrimonial, SCI 013/2010 versão 001-2010 – Convênios, Consórcios e Instrumentos Congêneres, SCI 014/2010 versão 001-2010 - Geo Obras, SCI 015/2010 versão 001-2010 - Projetos e Obras Públicas, e dá outras providências. Data: 24/08/2010.

DECRETO: 045 _ OBJETO. Dispõe sobre Luto e Ponto Facultativo e dá outras providências. Data: 20/09/2010.

DECRETO: 046 _ OBJETO. Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. Data: 20/09/2010.

EXTRATO DE CONTRATOS
SETEMBRO/2010

CONTRATO Nº 114/2010
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração de projeto de implantação da Creche do Proinfância a ser construída neste município de Dom Aquino – MT.
CONTRATADO: Rúbia Náttaly de Moraes
DATA DO CONTRATO: 01/09/2010
VIGENCIA: 20 dias
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.600,00

CONTRATO Nº 115/2010
OBJETO: O objeto do Contrato consiste na prestação de serviços no levantamento topográfico da Chácara da Prefeitura para o loteamento do Conjunto Habitacional Meu Teto, constando plantas e memorial de escritura.
CONTRATADO: Joray Luiz Vieira
DATA DO CONTRATO: 01/09/2010
VIGENCIA: 15 dias
VALOR DO CONTRATO: 2.000,00

CONTRATO Nº 116/2010
OBJETO: O objeto do Contrato consiste na prestação de serviços na confecção e colocação de 08 (oito) portas na Rodoviária deste município de Dom Aquino – MT.
CONTRATADO: Orlando José Martins
DATA DO CONTRATO: 01/09/2010
VIGENCIA: 15 dias
VALOR DO CONTRATO: 2.300,00

CONTRATO Nº 117/2010
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na Construção de grades, pinturas e assentamento de piso no Lar dos Idosos Thomé da Silva Guedes.
CONTRATADO: Fábio da Silva Borges
DATA DO CONTRATO: 23/09/2010
VIGENCIA: 45 dias
VALOR DO CONTRATO: 4.000,00

CONTRATO Nº 118/2010
OBJETO: O Aquisição de uma bomba para o PT-01 para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo – Departamento de Água e Esgoto/ DAE, conforme abaixo:
CONTRATADO: Ebara – Indústrias Mecânicas e Comércio - Ltda
DATA DO CONTRATO: 23/09/2010
VIGENCIA: 365 dias
VALOR DO CONTRATO: 5.166,00

CONTRATO Nº 119/2010
OBJETO. **Prestação de Serviços como Agente de Administração Pública**, na Secretaria de Administração, sob o regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação mencionada no preâmbulo deste instrumento,

subordinado à gerência administrativa direta da Secretaria de Administração.

CONTRATADO: Letícia Gabryella Costa Moreira
DATA DO CONTRATO: 27/09/2010
VIGENCIA: 90 dias
VALOR DO CONTRATO: 510,00 mensal

DISTRATO DE CONTRATO
SETEMBRO/2010

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 061/2010 – Dgeime Dotto –
DATA: 17/09/2010

Dom Aquino-MT; 07 de outubro de 2010.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste

PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61,8 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3 ° DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTES EXTRATOS DE DECRETOS SENDO:

DECRETO Nº. 452 DE 14 DE JANEIRO DE 2.010.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2.010 e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2.010. **Nilton Borges Borgato** Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 461 DE 23 DE JUNHO DE 2.010.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2.010 e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2.010. **Nilton Borges Borgato** Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 465 DE 01 DE JULHO DE 2.010.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2.010 e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2.010. **Nilton Borges Borgato** Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 466 DE 12 DE AGOSTO DE 2.010.

Estabelece Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação Par do Município de Glória D' Oeste - MT. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2.010. **Nilton Borges Borgato** Prefeito Municipal

PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61,8 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3 ° DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTES EXTRATOS DE PORTARIAS SENDO:

Portaria nº. 016/2010 de 03 de Maio de 2.010

Concede Licença Prêmio. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2.010. **Nilton Borges Borgato** Prefeito Municipal

Portaria nº. 034/2010 de 23 de Agosto de 2.010

Concede Licença Prêmio. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2.010. **Nilton Borges Borgato** Prefeito Municipal

Portaria nº. 035/2010 de 31 de Agosto de 2.010

Concede Licença Prêmio. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2.010. **Nilton Borges Borgato** Prefeito Municipal

Portaria nº. 036/2010 de 02 de Setembro de 2.010

Nomeia Vice-Prefeito para assumir Cargo de Prefeito por tempo Determinado e dá Outras Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Setembro de 2.010 Nilton Borges Borgato Prefeito Municipal

Portaria nº. 037/2010 de 03 de Setembro de 2.010
"Nomeia Secretário Municipal de Obras, INFRA ESTRUTURA, Viação e Serviços Urbanos" do Município de Glória D'Oeste-MT. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 038/2010 de 03 de Setembro de 2.010
Concede Licença Prêmio Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 039/2010 de 13 de Setembro de 2.010
Concede Licença Prêmio Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 040/2010 de 16 de Setembro de 2.010
Dispõe Sobre a convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 041/2010 de 17 de Setembro de 2.010
Dispõe Sobre a convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 042/2010 de 21 de Setembro de 2.010
Dispõe Sobre a convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 043/2010 de 22 de Setembro de 2.010
Nomeia Membros para Compôr o Comitê do Selo UNICEF. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 044/2010 de 22 de Setembro de 2.010
Dispõe Sobre a convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 045/2010 de 16 de Setembro de 2.010
Dispõe Sobre a convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 16 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 046/2010 de 23 de Setembro de 2.010
Concede Licença Prêmio. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 047/2010 de 28 de Setembro de 2.010
Dispõe Sobre a convocação dos Classificados no Teste Seletivo Realizado no dia 14 de Março de 2.010. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 048/2010 de 28 de Setembro de 2.010
Nomeia Membros para Compôr o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo e Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Glória D'Oeste - MT e Dá Outras

Providências. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 28 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 049/2010 de 30 de Setembro de 2.010
Concede Licença Prêmio. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Portaria nº. 050/2010 de 30 de Setembro de 2.010
Designa Funcionários para Exercer a Função de Fiscal de Postura Desta Municipalidade. Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 30 de Setembro de 2.010 Gean Carlos Alves Prefeito Municipal Em exercício

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

Lei nº 302, de 07 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 273, de 12 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

VALOR (R\$)		
ÓRGÃO	10 –	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unid. Orç.	001 –	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função	17 –	SANEAMENTO
Sub-Função	512 –	SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa	0056 –	SANEAMENTO PARA TODOS
Proj. IAtiv.	2058 –	MANUTENÇÃO DO SAAE
Elemento	11 –	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2.000,00		
Elemento	13 –	Obrigações Patronais
Elemento	14 –	Diárias
Elemento	39 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
30.000,00		
Elemento	47 –	Obrigações Tributárias e Contributivas
300,00		
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE		32.850,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 144/2010

Orlei José Grasselli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;
Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/02/2008 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada constante do Edital de Concurso Público 01/2008.

RESOLVE

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de **Motorista de Caminhão – Cat. “D”**, o senhor **Valdir José Fachineto Junior**, portador do RG 4016385 SSP/SC, e inscrito no CPF 923.699.361.34, aprovado no Concurso Público 01/2008.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 06 de Outubro de 2010.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 082/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor **Luiz Maurício Barbosa Bonvini**.”

O **Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.027, de 24 de abril de 2006, que rege a Previdência Municipal, art. 135 da Lei nº 36 de 18/02/1968, alterado pelo art. 161 da Lei nº 362/1986 e alterado pelo Art. 76 da Lei Municipal n.º 470/91, que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público do Município, anexo atualizado em maio de 2010 da Resolução 04/2010 de 26/03/2010, a vigorar em 01/05/2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Luiz Maurício Barbosa Bonvini**, brasileiro, divorciado portador da cédula 0255103-9, SSP/MT e do CPF nº 034.465.221-15, efetivo no cargo de Oficial Técnico Administrativo, Padrão “8”, classe “P”, nível “III”, lotado na Câmara Municipal, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2010.04.0002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 30 de setembro de 2010.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Ulisses Genari Ferreira**.”

O **Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.027, de 24 de abril de 2006, que rege a Previdência Municipal, Art. 76 da Lei Municipal n.º 470/91, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Tabela de Vencimentos dos Cargos

Efetivos da Lei Municipal nº 1.242, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a Reposição Salarial, dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara – MT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de contribuição**, ao servidor Sr. **Ulisses Genari Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula 1.215.700, SSP/PR e do CPF nº 186.754.689-20, efetivo no cargo de Médico, referência “E”, nível “S1”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2010.04.0007P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 30 de setembro de 2010.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jangada

TOMADA DE PREÇOS 007/2010 – AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NO MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, foi obtido o seguinte resultado: Vencedora do certame a empresa **DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** com valor de **R\$ 198.354,38 (cento e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** preço total. Jangada/MT, 07 de Outubro de 2010.

José Candido da Rocha Neto Neto -
Pres. da CPL.

Prefeitura Municipal de Jauru

LEI Nº. 424, DE 07 DE MAIO DE 2.010.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º. DA LEI N. 394, DE 19-06-2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º. da Lei n. 394, de 19 de Junho de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares, na seguinte forma:

I – 2(dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – 2(dois) representantes indicados pela Sociedade Civil Organizada;
e
III – 2(dois) representantes indicados pelos movimentos populares.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, aos 07 de Maio de 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juína

DECRETO N.º 222/2010

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia **11 de Outubro de 2010**, em virtude do feriado nacional do dia 12 de Outubro.

Art. 2º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando - se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **06 de Outubro de 2010**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.279/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARGARIDA DE OLIVEIRA BRAZ DA SILVA**, mat. **419**, ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Escolar Arara**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **27/04/2007 A 26/04/2008** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.280/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA CRISTINA RAMOS DEARO**, mat. **832**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **14/07/2008 A 13/07/2009** e período de gozo de **03/09/2010 A 02/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.281/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA GERSA DE SOUZA TOMAZ**, mat. **329**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **04/01/2007 A 03/01/2008** e período de gozo de **03/09/2010 A 02/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 2.282/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA SANTOS DA SILVA**, mat. **93**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **02/01/2002 A 01/01/2003** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.283/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARILEY OLIVEIRA LEATTI**, mat. **534**, ocupante do cargo de **Microscopista**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **13/03/2007 A 12/03/2008** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.284/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **MICHAEL MENEZES MACHADO**, mat. **623**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **20/05/2006 A 19/05/2007** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.285/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **MOACIR MYIKZAZE RIKBAKTA**, mat. **2184**,

ocupante do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.286/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **NEIDE FERREIRA MEDRADO**, mat. **137**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de **17/02/2005 A 16/02/2006** e período de gozo de **03/09/2010 A 02/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.287/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **NILZA FERREIRA ROCHA**, mat. **355**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem/SUS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **04/01/2008 A 03/01/2009** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.288/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **OSNIL BATSINY RIKBAKTA**, mat. **2147**, ocupante do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.289/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **OSVALDO DA CUNHA LINS**, mat. **392**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração, referente ao período aquisitivo de **21/03/2007 A 20/03/2008** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.290/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **PALMIRA MARCELINO TEIXEIRA**, mat. **317**, ocupante do cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **04/01/2009 A 03/01/2010** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.291/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **PAULO PEREIRA LEITE**, mat. **136**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Planejamento, referente ao período aquisitivo de **17/02/2007 A 16/02/2008** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.292/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **PEDRO CLARO DE SOUZA**, mat. **524**, ocupante do cargo de **Borrifador/SUS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **12/03/2007 A 11/03/2008** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.293/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º**1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **PEDRO DAMIAO ERIKBAKTA**, mat. **2173**, ocupante do cargo de **Agente Indígena de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03** de **setembro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.294/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **ROLDON ALFREDO FOGAÇA**, mat. **1062**, ocupante do cargo de **Médico PSF**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **02/07/2007 A 01/07/2008** e período de gozo de **03/09/2010 A 02/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.295/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ROSANE BEATRIZ DOS SANTOS**, mat. **777**, ocupante do cargo de **Técnico de Manutenção e Infraestrutura**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **09/02/2008 A 08/02/2009** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.296/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ROSELI TEREZINHA GOLDSCHMIDT SILVEIRA**, mat. **1060**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **02/07/2007 A 01/07/2008** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.297/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **SEBASTIAO CARLOS CHRISTIANO**, mat. **99**, ocupante do cargo de **Carpinteiro**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **02/01/2007 A 01/01/2008** e período de gozo de **03/09/2010 A 02/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.298/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **SIRLEY RODRIGUES DE SOUZA**, mat. **1299**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **25/07/2007 A 24/07/2008** e período de gozo de **03/09/2010 A 02/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.299/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **YALES BERTI**, mat. **52**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Finanças e Administração, referente ao período aquisitivo de **01/06/2006 A 31/05/2007** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.300/2010

SÚMULA: Concede Férias ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **ZILDA DUFEKE DA SILVA**, mat. **1203**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, referente ao período aquisitivo de **02/07/2007 A 01/07/2008** e período de gozo de **01/09/2010 A 30/09/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **03 de setembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juscimeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010** para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL – PROJETO PROINFANCIA – CRECHE TIPO “B”**, onde a empresa **JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, sagrou-se vencedora do certame com valor global de R\$ 1.260.541,27 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Hum Reais, Vinte Sete Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 07 DE OUTUBRO DE 2010.

Fátima Lopes dos Santos
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: RODRIGO DE SOUZA LUIZ – ME - CNPJ: 08.747.603/0001-63

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto inclusão de dotação orçamentária, bem como fazer o remanejamento de valor reservado na dotação orçamentária constante do Contrato original.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato n.º 032/2010 permanece inalterado.

ORIGEM: Contrato n.º 032/2010.

DOTAÇÃO: O saldo a ser pago no contrato original é de R\$231.871,06, sendo que R\$131.871,06 serão pagos na dotação inicial e R\$ 100.000,00 serão pagos na nova dotação - fundeb 40%.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sexta do referido contrato, bem como no como no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Lambari D'Oeste – MT, 06 de Outubro de 2010.

Prefeita Municipal –
Maria Manea da Cruz

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

PUBLICAR NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.
CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300

EDITAL DE PREGÃO Nº 086/2010- REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2010
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças /acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 25 e 26 de Outubro de 2010.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 25 de Outubro de 2010.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 25 de Outubro de 2010, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Outubro de 2010.

Zeni Terezinha Andretta
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AV. PARÁ, Nº 109 E, BAIRRO CIDADE NOVA, LUCAS DO RIO VERDE MT
CEP: 78 455 000 – FONE: 65 3549 8300

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2010

Objeto: Alienação de 112 (cento e doze) Imóveis Urbanos, localizado no município de Lucas do Rio Verde- Loteamento Venturini e Bairro Jardim das Palmeiras.

Dia: 04/11/2010

Entrega dos Envelopes: Até as 17:30 horas do dia 03/11/2010

Abertura dos Envelopes: Às 08:30 horas do dia 04/11/2010

Edital Completo: No endereço acima ou no site: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de outubro de 2010.

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Luciara

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 004/2010

Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 21 de outubro às 10 horas, para Aquisição de Combustível - Gasolina, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição. Informações 66-35281189.

Luciara 06 de outubro de 2010

Fausto Aquino de Azambuja Filho
-Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marcelândia

Extrato de Contratos e aditivos – Mês de Setembro/2010

CONTRATO 045/2010.

OBJETO: Contratação de Profissional para prestar serviços de instrutor de oficinas de acompanhamento pedagógico (leitura, produção de texto e matemática), com carga horária semanal de 35 horas-aula, referente a atividades do Programa Aplauso 2010.

CONTRATADO: CLAUDILENE SILVA CHAVES.

VALOR: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Data Assinatura: 01/09/2010.

Data Vigência: 30/11/2010.

CONTRATO 046/2010.

OBJETO: Contratação de Profissional habilitado em engenharia agrônoma para prestar serviços técnicos as Secretarias de Agricultura Indústria e Comércio e Secretaria de Meio ambiente e Turismo, bem como atuar como responsável técnico do DRS – Desenvolvimento Regional Sustentável da Bacia Leiteira no Município de Marcelândia.

CONTRATADO: WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA

VALOR: R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

Data Assinatura: 20/09/2010.

Data Vigência: 31/12/2010.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2010

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 031/2010 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 01/09/2010.

VIGÊNCIA: 01/11/2010.

ATADE REGISTO DE PREÇO 007/2010.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível.

CONTRATADO: GAZZIERO & GAZZIRO LTDA

VALOR: R\$ 492.516,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e dezesseis reais).

Data Assinatura: 13/09/2010.

Data Vigência: 31/12/2010.

ATADE REGISTO DE PREÇO 008/2010.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e tintas.

CONTRATADO: FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 56.045,94 (Cinquenta e seis mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Data Assinatura: 13/09/2010.

Data Vigência: 31/12/2010.

ATADE REGISTO DE PREÇO 010/2010.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças originais ou de 1ª Linha, para manutenção de veículos.

CONTRATADO: NAF PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

VALOR: R\$ 54.889,70 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Data Assinatura: 03/09/2010.

Data Vigência: 31/12/2010.

ATADE REGISTO DE PREÇO 011/2010.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Horas Máquinas.

CONTRATADO: G G DO PRADO

VALOR: R\$ 186.544,40 (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Data Assinatura: 13/09/2010.

Data Vigência: 31/12/2010.

ATADE REGISTO DE PREÇO 012/2010.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Horas Máquinas.

CONTRATADO: S. T. MACHADO & MACHADO LTDA - ME

VALOR: R\$ 256.520,77 (Duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Data Assinatura: 01/09/2010.

Data Vigência: 31/12/2010.

Marcelândia-MT, 07 de Outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Nobres

Extrato de Aditivo

4º Aditivo ao Contrato de Obra nº 115/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Codep Construção Civil LTDA. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência para mais 45 dias. **Data** 09 de setembro de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Codep Construção Civil LTDA – Aldoir Colombo - **Contratado**.

1º Aditivo ao Contrato nº 042/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Luzia Martins & Michela Martins Ltda-ME. **Objeto:** acréscimo de 25%, conforme cláusula décima terceira do contrato 042/2010. **Data** 30 de setembro de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Luzia Martins & Michela Martins Ltda-ME – Maria Luzia Martins - **Contratado**.

1º Aditivo ao Contrato nº 032/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Duarte da Silva Campos - ME. **Objeto:** acréscimo de 25%, conforme cláusula décima terceira do contrato 032/2010. **Data** 30 de setembro de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Duarte da Silva Campos - ME. – Duarte da Silva Campos - **Contratado**.

3º Aditivo ao Contrato nº 044/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Predial Construção Civil Ltda - EPP. **Objeto:** acréscimo de serviço de aproximadamente em 24,96%, conforme cláusula sexta – **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** – 6.1 – Contrato 044/2010. **Data** 22 de setembro de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Predial Construção Civil Ltda – EPP. – Lauro Pepiliasco - **Contratado**.

Extrato de Contratos

CONTRATO Nº 080/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr Roberto Dorneles Costa. **Objeto:** Prestação de serviço com caminhão pipa, para atender com irrigação na Vila Bom Jardim e Coqueiral, diariamente de segunda a sexta-feira. **Valor:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil E quinhentos Reais). **Data:** 03 de setembro de 2010. **Prazo:** 02 Meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr Roberto Dorneles Costa - **Contratado**.

CONTRATO Nº 081/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr Abraão Mendes da Silva. **Objeto:** Prestação de serviço para manutenção e limpeza de manilhas e pontes, sob estradas vicinais da região da Coqueiral e Bom Jardim. **Valor:** R\$ 3.360,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta Reais). **Data:** 09 de setembro de 2010. **Prazo:** 03 Meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr Abraão Mendes da Silva - **Contratado**.

CONTRATO Nº 082/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Predial Construção Civil Ltda - EPP. **Objeto:** Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Alagoas, Projetada 03, Corumbá, Mário Abraão Nassardem, Miranda, Tancredo Neves, Pará e Avenida Sergipe. **Valor:** R\$ 508.790,10 (quinhentos e oito mil setecentos e noventa reais e dez centavos). **Data:** 14 de setembro de 2010. **Prazo:** 150 dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Empresa Predial Construção Civil Ltda - EPP – Lauro Pepiliasco - **Contratado**.

CONTRATO Nº 083/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr Wagner Dias da Silva. **Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra de drenagem de águas pluviais na rua Pedro N. de Almeida.

Valor: R\$ 81.667,90 (Oitenta e Um Mil Seicentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos). **Data:** 14 de setembro de 2010. **Prazo:** 01 Mês. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr Wagner Dias da Silva - Contratado.

CONTRATO Nº 084/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Dra Maria Aparecida Cruz. **Objeto:** Prestação de serviços médico, na especialidade de ginecologia e obstetrícia, para atender a demanda do Centro Preventivo de Saúde. **Valor: R\$ 11.380,00** (Onze Mil Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos). **Data:** 14 de setembro de 2010. **Prazo:** 01 Mês. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Dra Maria Aparecida Cruz - Contratado.

CONTRATO Nº 085/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Igreja Assembléia de Deus. **Objeto:** Locação de um imóvel construído em alvenaria, com rede de energia e água encanada, contendo cinco salas, para abrigar 05 turmas da Escola Municipal Dalci Cândida de Souza. **Valor: R\$ 4.800,00** (Quatro Mil e Oitocentos Oitenta Reais). **Data:** 15 de setembro de 2010. **Prazo:** 02 Meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Igreja Assembléia de Deus – Sebastião Rebeca - Contratado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2010
Processo Nº 38/2010 – Pregão Nº 016/2010

Órgão Responsável pelo registro: O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 321676 – SSP/PB e CPF n.º 110.231.634-20, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detento do registro: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.536.010/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, 330, Centro, Barão de Cotegipe – RS, Cep: 99.740-000, doravante denominado designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Franciel Luis Bonet, portador do RG n.º 2077922066 e do CPF n.º 966.927.660-87.

Objeto: Registro de preços para Futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos – LOTES 11 e 15 .

Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, em Nobres, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega/Execução: Máximo de 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Conforme cada entrega, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Nobres, 13 de Setembro de 2.010.

Viviany Turque Pacheco Pinto
Pregoeira

Andréa Navarros Borges Margareth Fidalski Neuza Albuquerque da Silva

Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal Nobres

Franciel Luis Bonet
Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
Representante Legal da Licitante

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 321676 – SSP/PB e CPF n.º 110.231.634-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ nº 92.536.010/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, 330, Centro, Barão de Cotegipe – RS, Cep: 99.740-000, doravante denominado designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Franciel Luis Bonet, portador do RG n.º 2077922066 e do CPF n.º 966.927.660-87, residente e domiciliado na cidade de Barão de Cotegipe – RS, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 38/2010 - Pregão Nº 016/2010**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento pela CONTRATADA para CONTRATANTE de Medicamentos**, na forma descrita no anexo I, para atender as Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha descritiva abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento pela CONTRATADA para CONTRATANTE de Medicamentos**, na forma descrita no anexo I, para atender as Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha descritiva abaixo:

• Valor Registrado - Lote 11 – Farmácia Básica

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd	Total
1	12328	AAS 100MG COMPR	UNIDADE	0,020	100.000,000	2.000,000
2	27368	AAS 500 MG COMPR	UNIDADE	0,040	25.000,000	1.000,000
3	30580	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSAO	UNIDADE	15,060	100,000	1.506,000
4	27369	ACIDO FOLICO 5 MG COMPR	UNIDADE	0,030	20.000,000	600,000
5	27363	AGUA BIDESTILADA P/INJECAO 10 ML	UNIDADE	0,150	8.000,000	1.200,000
6	26383	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10 ML FRASCO	UNIDADE	0,630	2.000,000	1.260,000
7	5979	ALENDRONATO 70 MG COMPR	UNIDADE	0,510	2.000,000	1.020,000
8	30123	ALENDRONATO DE SODIO 10MG COMPR	UNIDADE	0,140	6.000,000	840,000
9	7583	AMBROXOL XAROPE INF 100 ML FRASCOS	UNIDADE	1,310	2.500,000	3.275,000
10	10056	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML FRASCO	UNIDADE	1,310	2.000,000	2.620,000
11	4213	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,640	250,000	160,000
12	30577	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500	UNIDADE	1,090	5.000,000	5.450,000
13	27398	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO (50	UNIDADE	11,100	500,000	5.550,000
14	15290	AMOXILINA 250 MG/5ML 60ML SUSPENSAO	UNIDADE	1,580	4.000,000	6.320,000
15	551	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	0,120	80.000,000	9.600,000
16	18063	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSAO 60 ML	UNIDADE	2,130	1.000,000	2.130,000
17	25893	AMPICILINA 500 MG COMPR	UNIDADE	0,190	20.000,000	3.800,000
18	27370	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP 15 ML	UNIDADE	4,500	2.000,000	9.000,000
19	27372	AZITROMICINA 500MG COMPR	UNIDADE	0,430	20.000,000	8.600,000
20	26278	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PO PARA UNIDADE	UNIDADE	1,370	1.500,000	2.055,000
21	26279	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI PO PARA UNIDADE	UNIDADE	1,030	1.000,000	1.030,000
22	30578	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA UNIDADE	UNIDADE	0,620	500,000	310,000
23	4180	BENZOATO BENZINA 100 ML FRASCO	UNIDADE	1,300	300,000	390,000
24	31	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML FRASCO	UNIDADE	0,900	100,000	90,000
25	553	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	UNIDADE	2,250	100,000	225,000
26	13715	CEFALEXINA 250 MG/5ML 60ML SUSPENSAO	UNIDADE	3,100	3.000,000	9.300,000
27	25809	CEFALEXINA 500MG COMPR	UNIDADE	0,230	75.000,000	17.250,000
28	11535	CEFTRIAXONA 1 GR FRASCO AMPOLA + DILUENTE	UNIDADE	1,900	500,000	950,000
29	30598	CEFTRIAXONA 1 GR FRASCO AMPOLA + DILUENTE	UNIDADE	2,360	100,000	236,000
30	6914	CETOCONAZOL 200MG COMPR	UNIDADE	0,130	20.000,000	2.600,000
31	25938	CETOCONAZOL CREME 30GR TUBOS	UNIDADE	1,510	1.000,000	1.510,000
32	4181	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	0,480	1.000,000	480,000
33	4180	CIMETIDINA 200MG COMPR	UNIDADE	0,060	30.000,000	1.800,000

MUNICÍPIO DE NOBRES

34	30124	CINARIZINA 75 MG COMPR	UNIDADE	0,060	20.000,000	1.200,000
35	14939	CIPROFLOXACINA 500MG COMPR	UNIDADE	0,150	20.000,000	3.000,000
36	30119	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJET.	UNIDADE	0,530	100,000	53,000
37	30126	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,016 POMA	UNIDADE	21,750	100,000	2.175,000
38	11540	COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,870	1.200,000	1.044,000
39	11603	COMPLEXO B COMPR	UNIDADE	0,100	30.000,000	3.000,000
40	2596	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML FRASCOS	UNIDADE	1,600	2.500,000	4.000,000
41	25914	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,820	1.000,000	820,000
42	26384	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10GR	UNIDADE	0,740	2.000,000	1.480,000
43	17051	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPR	UNIDADE	0,030	50.000,000	1.500,000
44	6355	DICLOFENACO POTASSICO 50MG 20ML	UNIDADE	1,310	3.500,000	4.585,000
45	3236	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML SOLUCAO INJET	UNIDADE	0,300	2.500,000	750,000
46	25815	DICLOFENACO SODIO 50MG COMPR	UNIDADE	0,030	80.000,000	2.400,000
47	30125	DIMENIDRATO DE PIRIDOXINA 60TAS 20ML	UNIDADE	2,280	500,000	1.140,000
48	4941	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 10 ML	UNIDADE	0,790	2.000,000	1.580,000
49	15958	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	0,600	3.000,000	1.800,000
50	11528	DIPIRONA + BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA	UNIDADE	0,700	1.600,000	1.120,000
51	5656	DIPIRONA 250MG-BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMI	UNIDADE	0,180	10.000,000	1.800,000
52	27379	DIPIRONA 333,4MG-BROMETO DE N	UNIDADE	1,700	1.000,000	1.700,000
53	30599	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,410	1.200,000	492,000
54	27389	DIPIRONA SODICA 500MG COMPR	UNIDADE	0,060	50.000,000	3.000,000
55	6354	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP.	UNIDADE	2,810	800,000	2.248,000
56	25906	ERITROMICINA 500 MG COMPR	UNIDADE	0,290	4.000,000	1.160,000
57	26267	ESTROGENIO CONTINGUADOS 0,625 MG COMP.	UNIDADE	0,420	2.800,000	1.176,000
58	15325	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ.	UNIDADE	1,000	100,000	100,000
59	7129	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	0,260	5.000,000	1.300,000
60	25922	GENITAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,580	1.000,000	580,000
61	26017	GENITAMICINA 80 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,520	1.000,000	520,000
62	3238	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGN	UNIDADE	1,450	2.000,000	2.900,000
63	27391	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GOTAS	UNIDADE	2,000	2.000,000	4.000,000
64	27392	IBUPROFENO 600MG COMPR	UNIDADE	0,100	50.000,000	5.000,000
65	9556	IDETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	UNIDADE	1,420	500,000	710,000
66	9615	LEVONORGESTREL 0,15 MG-ETINILESTRADIOL 0,03 MG	UNIDADE	0,040	272.000,000	10.880,000
67	30581	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG	UNIDADE	1,300	1.500,000	1.950,000
68	7154	MEBENDAZOL 100 MG SUSPENSAO 30ML FRASCOS	UNIDADE	0,750	1.500,000	1.125,000
69	3239	MEBENDAZOL 100MG COMPR	UNIDADE	0,040	10.000,000	400,000
70	13948	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPR	UNIDADE	0,030	10.000,000	300,000
71	4195	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,300	2.100,000	630,000
72	27401	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	UNIDADE	0,490	2.000,000	980,000
73	30127	METRONIDAZOL 10 % CREME VAGINAL 30 GR	UNIDADE	1,600	1.500,000	2.400,000
74	25908	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	UNIDADE	1,680	1.000,000	1.680,000
75	3242	METRONIDAZOL 250MG COMPR	UNIDADE	0,040	10.000,000	400,000
76	26386	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10GR	UNIDADE	1,030	2.000,000	2.060,000
77	9655	NIMESULIDA 100MG COMPR	UNIDADE	0,060	25.000,000	1.500,000
78	11196	NIMESULIDA GOTAS 15ML FRASCOS	UNIDADE	0,970	1.000,000	970,000
79	27403	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSP ORAL 30ML	UNIDADE	1,960	300,000	588,000
80	4816	NISTATINA CREME VAGINAL 30G TUBOS	UNIDADE	1,580	1.500,000	2.370,000
81	2683	NITROFURASONA POMADA 500MG	UNIDADE	6,000	150,000	900,000
82	9568	NORFLOXACINA 400MG COMPR	UNIDADE	0,150	20.000,000	3.000,000
83	25923	OMEPRAZOL 20MG COMPR	UNIDADE	0,070	40.000,000	2.800,000
84	14793	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 20ML	UNIDADE	1,160	3.000,000	3.480,000
85	9229	PARACETAMOL 500MG COMPR	UNIDADE	0,040	140.000,000	5.600,000
86	2686	PARACETAMOL 750MG - COMPR	UNIDADE	0,070	30.000,000	2.100,000
87	27406	PREDNISONA 20MG COMPR	UNIDADE	0,070	50.000,000	3.500,000
88	27404	PREDNISONA 5MG COMPR	UNIDADE	0,040	50.000,000	2.000,000

EFETUA MUNICIPAL

89	16210	PROMETAZINA 25MG COMPR.	UNIDADE	0,060	20.000,000	1.200,000
90	11620	PROMETAZINA 25MG CREME 30 GR	UNIDADE	7,240	100,000	724,000
91	27472	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2,000	1.000,000	2.000,000
92	5662	RAINETIDINA 150MG COMPR	UNIDADE	0,070	20.000,000	1.400,000
93	27408	SALBUTAMOL SUSP ORAL 100ML	UNIDADE	1,360	2.000,000	2.720,000
94	6131	SINIVASTATINA 10 MG COMPR	UNIDADE	0,040	30.000,000	1.200,000
95	14919	SINIVASTATINA 20MG COMPR	UNIDADE	0,060	30.000,000	1.800,000
96	14956	SINIVASTATINA 40MG COMPR	UNIDADE	0,150	30.000,000	4.500,000
97	30129	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR	UNIDADE	2,900	500,000	1.450,000
98	14441	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400GR	UNIDADE	14,920	50,000	746,000
99	17719	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/80 MG/SUSP	UNIDADE	1,150	3.000,000	3.450,000
100	17718	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG/COMPR	UNIDADE	0,100	25.000,000	2.500,000
101	30121	SULFATO DE ATROPINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,650	100,000	65,000
102	2715	SULFATO FERROSO 40 MG COMPR	UNIDADE	0,040	20.000,000	800,000
103	27410	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	UNIDADE	0,730	3.000,000	2.190,000
104	30130	TIABENDAZOL 500 MG COMPR	UNIDADE	0,610	4.000,000	2.440,000
105	30131	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSAO FRASCOS	UNIDADE	5,130	1.000,000	5.130,000
106	30579	TIABENDAZOL CREME 30 GR	UNIDADE	5,770	80,000	461,600
107	543	VITAMINA C - 200 MG/ML FRASCO 20 ML	UNIDADE	2,200	200,000	440,000
108	14923	VITAMINA C 500MG COMPR	UNIDADE	0,220	4.000,000	880,000
109	26700	VITAMINA C 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	0,900	2.000,000	1.800,000
TOTAL DO VENCEDOR			UNIDADE	251.999,600		

1.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos serem entregues na sede da Prefeitura ou da secretária requisitante, conforme a solicitação.

2.2. A entrega dos produtos pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

2.2.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA;
- No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENERICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “LEI Nº 9.787/99”.

2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou violações observados no material ou ainda após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento de Material não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à **CONTRATADA** sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo dos respectivos secretários municipais, ou de servidor municipal a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada entrega, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 330.568,20 (trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos:

10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, facultando à Prefeitura a realização de **novos pregão, antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público**, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

11.1. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 §4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

11.2. O presente instrumento poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Nobres para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Nobres, 13 de Setembro de 2010.

Jose Carlos da Silva Jetro Rodrigues da Silva Oliveira
Prefeito Municipal Dental Centro Oeste LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: Viviany Turque Pacheco Pinto Nome: Andréa Navarros Borges
RG n.º: 6.359-076-2 SSP/PR R.G. n.º 11.54670-0 – SSP/MT
CPF n.º: 934.856.979-15 CPF: n.º 667.155.551-68

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento de Material não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à **CONTRATADA** sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo dos respectivos secretários municipais, ou de servidor municipal a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada entrega, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 330.568,20 (trezentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos:

10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, facultando à Prefeitura a realização de **novos pregão, antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público**, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

11.1. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 §4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

11.2. O presente instrumento poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Nobres para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Nobres, 13 de Setembro de 2010.

Jose Carlos da Silva Jetro Rodrigues da Silva Oliveira
Prefeito Municipal Dental Centro Oeste LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____
Nome: Viviany Turque Pacheco Pinto Nome: Andréa Navarros Borges
RG n.º: 6.359-076-2 SSP/PR R.G. n.º 11.54670-0 – SSP/MT
CPF n.º: 934.856.979-15 CPF: n.º 667.155.551-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2010 Processo Nº 38/2010 – Pregão Nº 016/2010

Órgão Responsável pelo registro: O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 321676 – SSP/PB e CPF n.º 110.231.634-20, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detento do registro: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.171/0001,21, situada na Rua Feijó, 273, Jardim Paulista, Campo Grande - MS, Cep: 79.050-680, doravante denominado designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Eric Taques Rosa da Silva, brasileiro, casado, representante de vendas, portador do RG n.º 996139 SSP/MT e do CPF nº 693.691.431-49.

Objeto: Registro de preços para Futuro e eventual Fornecimento de Medicamentos – LOTE 02.

Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, em Nobres, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega/Execução: Máximo de 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Conforme cada entrega, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Nobres, 13 de Setembro de 2.010.

**Viviany Turque Pacheco Pinto
Pregoeira**

Andréa Navarros Borges Margareth Fidalski Neuza Albuquerque da Silva

**Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal Nobres**

Eric Taques Rosa da Silva
M. S. Diagnóstica Ltda
Representante Legal da Licitante

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 321676 – SSP/PB e CPF n.º 110.231.634-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro a empresa M. S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.970.171/0001.21, situada na Rua Feijó, 273, Jardim Paulista, Campo Grande – MS, Cep: 79.050-680, doravante denominada designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eric Taques Rosa da Silva, brasileiro, casado, representante de vendas, portador do RG n.º 996139 SSP/MT e do CPF n.º 693.691.431-49, denominada neste ato CONTRATADA, decorrente de licitação Processo Nº 38/2010 - Pregão Nº 016/2010, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Medicamentos, na forma descrita no anexo I, para atender as Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha descritiva abaixo:

• Valor Registrado - Lote 02 – Farmácia Laboratórios

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	30176	ADAPTADOR PLASTICO P/ VACUNTAINER REUTILIZAVEL	UNIDADE	0,600	250,000	150,000
2	30175	AGULHAS MULTIPLAS 25x7 A VACUO	UNIDADE	0,400	7.500,000	3.000,000
3	27365	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML	LITRO	21,000	10,000	210,000
4	27366	ALCOOL ACIDO 3% LITRO	LITRO	16,000	10,000	160,000
5	30164	CONSERVANTE MIF 1000ML	UNIDADE	22,000	2,000	44,000
6	27371	EDTA ANTICOAGULANTE 250 ML	UNIDADE	39,600	4,000	158,400
7	27384	FITA REAGENTE PARA URINA C/200 TIRAS	UNIDADE	24,000	30,000	720,000
8	30167	LAMPADA DE MICROSCOPIO (12 VOLTS/20W)	UNIDADE	19,800	4,000	79,200
9	7412	LAMPADA P/ MICROSCOPIO 6V 20W	UNIDADE	19,800	4,000	79,200
10	30166	LIQUIDO TURCK 500ML	UNIDADE	13,200	3,000	39,600
11	6656	LUGOL FORTE 5% 1000ML	UNIDADE	55,000	1,000	55,000
12	3510	OLEO DE IMERSAO (FRASCO) 100 ML	UNIDADE	13,200	2,000	26,400
13	30172	PIPETAS AUTOMATICAS 1000 uL	UNIDADE	70,000	1,000	70,000
14	30170	PIPETAS AUTOMATICAS 10uL BICO METAL COM	UNIDADE	70,000	1,000	70,000
15	30171	PIPETAS AUTOMATICAS 25 uL BICO METAL COM	UNIDADE	70,000	1,000	70,000
16	30592	REAGENTE - ALT 200 ML, CINETICO	UNIDADE	68,000	3,000	204,000
17	30591	REAGENTE - AST 200ML, CINETICO	UNIDADE	68,000	3,000	204,000
18	30594	REAGENTE - CKMb 50 ML CINETICO	UNIDADE	200,000	2,000	400,000
19	30593	REAGENTE - GAMA - GT 50 ML CINETICO	UNIDADE	64,900	3,000	194,700
20	30159	REAGENTE ACIDO URICO 200ML PRONTO PARA USO	UNIDADE	45,000	8,000	360,000
21	30149	REAGENTE ASLO 100 TESTE/ FR	UNIDADE	39,000	8,000	312,000
22	30157	REAGENTE COLESTEROL 200ML PRONTO PARA USO	UNIDADE	38,000	10,000	380,000
23	30161	REAGENTE COLESTEROL HDL - PRECIPITANTE 50 ML	UNIDADE	12,420	5,000	62,100
24	27380	REAGENTE CREATINA 100 ML CINETICA. LINEARIDADE	UNIDADE	46,000	4,000	184,000
25	27386	REAGENTE DE GLICOSE 500 ML PRONTO PARA USO	UNIDADE	30,000	8,000	240,000
26	30150	REAGENTE -FR 100 TESTES	UNIDADE	40,150	8,000	321,200
27	30151	REAGENTE - PCR 100 TESTES	UNIDADE	38,750	8,000	310,000
28	30160	REAGENTE TRIGLICERIDES 200ML PRONTO PARA USO	UNIDADE	80,000	8,000	640,000
29	30158	REAGENTE UREA 250 ML	UNIDADE	49,000	8,000	392,000
30	30152	REAGENTE VDRL 250 TESTES-	UNIDADE	30,800	8,000	246,400
31	27347	TESTE RAPIDO BHCG	UNIDADE	0,700	200,000	140,000
32	27349	TESTE RAPIDO HIV - KIT	UNIDADE	3,500	200,000	700,000
33	27348	TESTE RAPIDO PARA DENGUE	UNIDADE	4,000	500,000	2.000,000
34	27341	TIPAGEM ANTI-A 10 ML	UNIDADE	17,000	8,000	136,000
35	27342	TIPAGEM ANTI-B 10 ML	UNIDADE	23,100	8,000	184,800
36	27343	TIPAGEM ANTI-D 10 ML	UNIDADE	29,000	8,000	232,000
37	30527	TUBETE PORTA LAMINA C/3 ESTRIAS	UNIDADE	0,200	3.000,000	600,000
38	30595	TUBO A VACUO BIOQUIMICA CITRATO 4,5ML	UNIDADE	0,330	1.500,000	495,000
39	30173	TUBO A VACUO EDTA HEMOGRAMA 5 ML	UNIDADE	0,210	3.000,000	630,000

40	30174	TUBOS A VACUO BIOQUIMICA-SOROLOGIA 10 ML	
UNIDADE	0,200	3.000,000	600,000

TOTAL

DO VENCEDOR 15.100,000

1.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da **CONTRATANTE**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos serem entregues na sede da Prefeitura ou da secretaria requisitante, conforme a solicitação.

2.2. A entrega dos produtos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

2.2.1 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA,
- No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENERICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "LEI Nº 9.787/99".

2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou violações observados no material ou ainda após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstas em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento de Material não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à **CONTRATADA** sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo dos respectivos secretários municipais, ou de servidor municipal a quem estes tenham formalmente delegado tal função.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada entrega, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos:

10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, facultando à Prefeitura a realização de **novo pregão, antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público**, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

11.1. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57 §4º da Lei 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

11.2. O presente instrumento poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Nobres para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Nobres, 13 de Setembro de 2010.

Jose Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Eric Taques Rosa da Silva
M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: Viviany Turque Pacheco Pinto

Nome: Andréa Navarros Borges

RG n.º: 6.359-076-2 SSP/PR

R.G. n.º 11.54670-0 – SSP/MT

CPF n.º: 934.856.979-15

CPF: n.º 667.155.551-68

MUNICÍPIO DE NOBRES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/10/10

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.216.318,29
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE NOBRES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.470.459,38	21.761.251,70	23.341.306,22	15.924.890,15
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nortelândia

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	821.357,29	867.682,12	865.563,48	1.104.237,74	766.901,58	985.095,84	827.369,12	939.797,94	959.544,67	952.106,50	786.957,51	879.989,37	10.756.603,16	10.176.000,00
Receitas Tributárias	23.796,09	9.252,39	24.321,37	9.126,07	46.283,36	48.564,41	17.719,86	21.453,51	48.472,36	64.021,67	14.146,45	13.424,37	340.581,91	310.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	9.819,90	915,40	1.088,40	950,80	112,00	0,00	382,50	700,30	896,20	571,60	1.980,00	3.730,51	21.147,61	40.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.623,46	1.017,70	16.555,46	950,00	340,00	3.343,00	901,00	6.905,29	745,00	832,00	3.274,00	562,68	37.049,59	70.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	37.980,16	39.101,62	0,00	0,00	38.756,43	45.479,55	0,00	0,00	161.317,76	0,00
Outras Receitas Tributárias	12.352,73	7.319,29	6.677,51	7.225,27	7.851,20	6.119,79	16.436,36	13.847,92	8.074,73	17.138,52	8.892,45	9.131,18	121.066,95	200.000,00
Receitas de Contribuições	51.725,10	34.617,90	31.696,65	37.980,06	25.577,53	51.238,26	86.207,06	56.706,12	55.706,53	39.078,95	70.180,36	35.982,59	576.697,11	498.000,00
Receita Patrimonial	9.751,21	10.066,96	9.953,76	11.266,26	11.783,53	12.282,56	15.798,22	4.820,00	19.962,89	17.925,60	30.571,00	27.519,35	181.701,34	270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	731.943,33	809.884,28	797.076,44	1.033.329,63	673.574,78	865.146,26	700.240,74	848.084,22	826.672,88	820.897,18	659.046,61	793.126,60	9.559.022,95	9.131.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	230.398,17	265.023,94	330.817,43	509.074,96	273.093,35	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	233.179,48	312.507,07	3.714.456,04	3.950.000,00
Cota Parte do ICMS	179.563,87	145.968,32	115.333,87	177.962,70	154.540,18	86.806,28	155.117,64	134.307,21	114.789,97	167.479,89	130.090,72	149.593,17	1.720.453,82	1.750.000,00
Cota Parte do IPVA	3.329,02	6.703,61	4.018,82	5.489,13	7.130,87	8.602,94	15.043,23	17.203,25	18.976,55	18.282,47	19.039,16	10.169,62	133.988,67	250.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	94.774,24	86.754,96	76.585,70	105.962,65	84.644,08	65.015,58	87.284,03	83.566,26	82.916,57	99.944,75	79.503,58	88.569,43	1.035.421,83	1.179.000,00
Outras Transferências Correntes	223.887,03	305.533,45	270.320,62	234.840,19	154.166,30	371.294,16	195.107,33	316.239,50	244.607,93	218.185,10	188.233,67	232.287,31	2.954.702,59	2.002.000,00
Outras Receitas Correntes	4.141,56	3.860,59	2.515,26	12.535,72	9.682,38	7.864,35	7.403,24	8.734,09	8.730,01	10.183,10	13.013,09	9.936,46	98.599,85	57.000,00
DEDUÇÕES (II)	98.898,42	106.472,37	106.584,05	124.166,45	103.620,67	101.979,50	101.401,24	117.429,78	119.828,32	118.089,98	96.427,71	111.204,91	1.306.103,40	1.348.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	16.336,23	16.102,24	16.417,51	16.096,77	16.400,44	15.987,10	17.576,03	17.022,11	19.773,53	17.287,89	18.165,95	16.752,07	203.907,87	208.000,00
Servidor	16.336,23	16.102,24	16.417,51	16.400,44	16.400,44	15.987,10	17.576,03	17.022,11	19.773,53	17.287,89	18.165,95	16.752,07	203.465,14	208.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	82.562,19	90.370,13	90.166,54	108.079,68	87.220,23	85.992,40	83.825,21	100.407,67	100.054,79	100.802,09	78.261,76	94.452,84	1.102.195,53	1.140.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	722.458,87	761.209,75	758.979,43	980.071,29	663.280,91	883.116,34	725.967,88	822.368,16	839.716,35	834.016,52	690.529,80	768.784,46	9.450.499,76	8.828.000,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	50.414,30	0,00	50.414,30	0,00	1.544.403,25	0,00	728.532,41	815.870,84
EXECUTIVO	0,00	50.414,30	0,00	50.414,30	0,00	1.544.403,25	0,00	728.532,41	815.870,84
Administração Direta	0,00	50.414,30	0,00	50.414,30	0,00	1.544.403,25	0,00	728.532,41	815.870,84
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	15.413,28	0,00	15.413,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	35.001,02	0,00	35.001,02	0,00	233.000,00	0,00	198.000,00	35.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.403,25	0,00	530.532,41	780.870,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	50.414,30	0,00	50.414,30	0,00	1.544.403,25	0,00	728.532,41	815.870,84

FONTE:

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRP-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	308.000,00	308.000,00	73.827,89	236.497,29	206.961,26
RECEITAS CORRENTES	308.000,00	308.000,00	73.827,89	236.497,29	206.961,26
Receita de Contribuições	208.000,00	208.000,00	34.918,02	138.965,12	145.741,33
Pessoal Civil	208.000,00	208.000,00	34.918,02	138.965,12	145.741,33
Contribuição de Servidor Ativo Civil	208.000,00	208.000,00	34.918,02	138.965,12	145.741,33
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	38.909,87	97.532,17	59.091,32
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	59.091,32
Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	38.909,87	97.532,17	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.128,61
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	395.000,00	395.000,00	59.015,64	217.792,07	256.134,05
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	703.000,00	703.000,00	132.843,53	454.289,36	463.095,31

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	521.000,00	521.000,00	62.058,05	212.875,48	177.546,86
ADMINISTRAÇÃO	101.000,00	101.000,00	2.891,00	12.836,58	21.431,00
Despesas Correntes	91.000,00	91.000,00	2.891,00	12.836,58	19.468,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.963,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	420.000,00	420.000,00	59.167,05	200.038,90	156.115,86
Pessoal Civil	420.000,00	420.000,00	59.167,05	200.038,90	156.115,86
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	37.386,85	129.395,95	117.098,84
Pensões	50.000,00	50.000,00	6.696,60	24.983,70	17.346,30
Outros Benefícios Previdenciários	70.000,00	70.000,00	15.083,60	45.659,25	21.670,72
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	2.000,00	2.000,00	2.255,94	6.166,57	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	703.000,00	703.000,00	64.313,99	219.042,05	177.546,86
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	68.529,54	235.247,31	285.548,45

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2009	2010
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS CORRENTES	395.000,00	395.000,00	59.015,64	217.792,07	256.134,05
Receita de Contribuições	395.000,00	395.000,00	59.015,64	217.792,07	256.134,05
Pessoal Civil	395.000,00	395.000,00	59.015,64	217.792,07	256.134,05
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	395.000,00	395.000,00	59.015,64	217.792,07	256.134,05
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	395.000,00	395.000,00	59.015,64	217.792,07	256.134,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO	
		Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	974.168,39	1.831.320,57	1.787.880,04
Ativo Disponível	1.024.582,69	1.831.320,57	1.787.880,04
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	50.414,30	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-974.168,39	-1.831.320,57	-1.787.880,04
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-974.168,39	-1.831.320,57	-1.787.880,04

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	43.440,53	-813.711,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	Em 31 Dez 2009 (a)	SALDO	
		Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.708.000,00	1.539.908,06	6.574.897,59	6.001.423,67
Receita Tributária	310.000,00	27.570,82	274.085,99	138.300,64
IPTU	40.000,00	5.710,51	8.373,11	21.113,80
ISS	0,00	0,00	161.317,76	0,00
ITBI	70.000,00	3.836,68	16.902,97	33.715,42
IRRF	130.000,00	11.083,45	45.861,36	49.748,31
Taxas	70.000,00	6.940,18	41.630,79	33.723,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.198.000,00	165.178,59	638.469,47	546.566,38
Receita Previdenciária	998.000,00	93.933,66	356.757,19	401.875,38
Outras Contribuições	200.000,00	71.244,93	281.712,28	144.691,00
Receita Patrimonial Líquida	200.000,00	38.909,87	97.532,17	0,00
Receita Patrimonial	270.000,00	58.090,35	140.663,15	98.695,36
(-) Aplicações Financeiras	70.000,00	19.180,48	43.130,98	98.695,36
Transferências Correntes	7.943.000,00	1.285.299,23	5.489.263,24	5.272.655,62
FPM	3.160.000,00	436.549,30	1.903.320,68	1.803.416,42
ICMS	1.400.000,00	230.947,16	881.380,21	783.749,05
Outras Transferências Correntes	3.383.000,00	617.802,77	2.704.562,35	2.685.490,15
Demais Receitas Correntes	57.000,00	22.949,55	75.546,72	43.901,03
Dívida Ativa	26.000,00	5.752,10	17.198,03	22.887,80
Receitas Correntes Diversas	31.000,00	17.197,45	58.348,69	21.013,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.400.000,00	870.389,57	1.822.288,92	1.470.238,52
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.400.000,00	870.389,57	1.822.288,92	1.470.238,52
Convênios	1.400.000,00	870.389,57	1.822.288,92	1.470.238,52
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.400.000,00	870.389,57	1.822.288,92	1.470.238,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.108.000,00	2.410.297,63	8.397.186,51	7.471.662,19

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.168.469,00	1.487.785,89	5.820.258,67	4.806.565,92
Pessoal e Encargos Sociais	4.469.500,00	670.702,03	2.636.276,03	2.705.817,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.696.769,00	817.083,86	3.183.982,64	2.100.748,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.166.269,00	1.487.785,89	5.820.258,67	4.806.565,92
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.495.567,74	958.181,53	1.189.069,22	1.132.549,42
Investimentos	4.333.467,74	922.599,24	1.034.278,29	1.021.955,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	162.100,00	35.582,29	154.790,93	110.593,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.333.467,74	922.599,24	1.034.278,29	1.021.955,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	42.621,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.722.357,74	2.410.385,13	6.854.536,96	5.828.521,82
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.614.357,74	-87,50	1.542.649,55	1.643.140,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.431.000,00	6.171.000,00	884.263,10	3.865.250,86	62,64
Receitas de Impostos	436.000,00	136.000,00	17.895,68	210.384,40	154,69
Impostos	410.000,00	110.000,00	9.547,19	186.593,84	169,63
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	5.752,10	17.198,03	68,79
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	1.000,00	1.000,00	2.596,39	6.592,53	659,25
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.995.000,00	6.035.000,00	866.367,42	3.654.866,46	60,56
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.160.000,00	3.160.000,00	436.549,30	1.903.320,68	60,23
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	-1.351,32	0
Cota-Parte ICMS	1.400.000,00	1.400.000,00	230.947,16	881.380,21	62,96
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	32.000,00	72.000,00	2.788,20	48.831,09	67,82
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	23.368,16	91.560,42	43,6
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.188.000,00	1.188.000,00	172.714,60	731.016,99	61,53
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	0,00	108,39	2,17
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.514.200,00	1.514.200,00	259.384,10	1.042.953,27	68,88
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.179.000,00	1.179.000,00	168.073,01	671.344,28	56,94
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.179.000,00	1.179.000,00	168.073,01	671.344,28	56,94
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	110.200,00	110.200,00	27.032,30	186.215,04	168,98
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	225.000,00	225.000,00	64.278,79	185.393,95	82,4
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.757.200,00	6.497.200,00	970.932,60	4.177.187,14	64,29

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.092.000,00	1.528.029,00	155.025,81	487.988,02	31,94
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.775.000,00	1.266.029,00	138.871,60	435.564,03	34,4
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	200.000,00	150.000,00	419,80	1.469,20	0,98
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	117.000,00	112.000,00	15.734,41	50.954,79	45,5
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	1.295.000,00	1.295.000,00	215.650,90	801.378,91	61,88
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	780.400,00	780.400,00	134.525,16	498.282,58	63,85
Outras Despesas no Ensino Básico	514.600,00	514.600,00	81.125,74	303.096,33	58,9
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	145.000,00	155.200,00	19.143,64	35.472,61	22,86
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.582.000,00	2.995.229,00	389.820,35	1.324.839,54	44,23
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			59.672,71		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			-		

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.151,28	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **1.349.039,64**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XI/ I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	34,9
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI/ IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	74,22

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0,00	14.709,61

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRP-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	72.000,00	72.000,00	14.117,44	44.066,79	61,2
ENSINO FUNDAMENTAL	2.684.000,00	2.152.229,00	301.834,14	1.008.651,72	46,87
ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	593.000,00	543.000,00	43.456,10	162.516,02	29,93
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	45.000,00	8.785,17	30.385,17	67,52
TOTAL DAS DESPESAS	3.426.000,00	2.839.229,00	368.192,85	1.245.619,70	43,87

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39//2010 - PROCESSO N.º 1853/2010
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

Ao(s) sete dias do mês de outubro do ano dois mil e dez às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 01/2010, de 05 de janeiro de 2010, com a finalidade de proceder a abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 39/2010, nos termos do Decreto Municipal n.º 059/2009, do Decreto Municipal n.º 14/2010, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de refeições prontas em Nova Monte Verde e hospedagem e refeições em Alta Floresta. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: M A J DOS SANTOS MARTH ME
CNPJ: 06.586.856/0001-77
REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS
CPF: 910.317.531-68

Encerrada a fase de credenciamento da única empresa interessada, e sua representante, iniciou-se então rubrica dos envelopes e a abertura de sua proposta de preços. A proposta de preços apresentada pela empresa credenciada foi no valor total de R\$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais), sendo que a mesma participou apenas dos itens do lote 01 para fornecimento de refeições prontas na sede do município de Nova Monte Verde. Depois de aberta sua proposta, passou-se para a fase de lances, onde o total da proposta foi fechado em R\$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais). Feito isso, e constatando-se que a proposta apresentada estava em conformidade com os preços de mercado, iniciou-se a conferência da documentação apresentada pela empresa participante. Feita a conferência, constatou-se que a empresa não apresentou a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União em plena validade, porém solicitou as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006. Sendo que a empresa adjudicatária se trata de Microempresa, foi concedido a ela as citadas prerrogativas, o que dá direito de apresentação da citada certidão negativa dentro do prazo estipulado pela lei, de dois dias úteis prorrogáveis por igual período. Diante das constatações, a pregoeira adjudica os itens à empresa vencedora, dando-lhe o prazo legal para apresentação da documentação faltante, sob pena de inabilitação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e participantes do pregão.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira oficial

Maria Ap. de Jesus dos Santos
Rep. empresa

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DECRETO MUNICIPAL N.º 107 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 004/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SEREM OBSERVADOS PELA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT."

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SRH N.º 004/2010, do Sistema de Recursos Humanos, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe os procedimentos de admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança a serem observados pela unidade de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 29 de setembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOAO SARTORI
Secretário Municipal de Administração
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 004/2010

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SEREM OBSERVADOS PELA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT."

VERSÃO: 01
DATA DE APROVAÇÃO: 29/09/2010
ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 107/2010
UNIDADE RESPONSÁVEL: UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos de admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança a serem observados pela Unidade de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações da Unidade de Recursos Humanos, a normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos quanto a admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança.

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas a Unidade de Recursos Humanos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessário se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

I. Admissão: É o ingresso de servidor nos quadros da Administração Pública. A admissão para serviço temporário ocorre com a assinatura do contrato;

II. Cargo em Comissão: Cargo de chefia em que há nomeação precária, uma vez que seu ocupante é demissível, pois é de livre escolha e nomeação, assim como de livre exoneração. É assumido por funcionário cedido, provisoriamente, para o exercício em órgão do mesmo Poder, ou em diferente. Os cargos em comissão admitem o provimento independente de concurso, e também são destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, devendo parte deles ser preenchida tão só por servidores públicos.

III. Cargo de Chefia: Aquele que dirige os serviços públicos;

IV. Função de Confiança: Somente para agente efetivo, com cargo de carreira. Para que alguém de um órgão ou entidade exerça um cargo de confiança em outro órgão ou entidade, o servidor deverá ser cedido.

V. Nomeação: É o ato de investidura do servidor público, que, em comissão, são destinados para cargos de confiança, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

VI. Disposição: modalidade de movimentação de empregado público entre Órgão / Entidade dos Poderes da União, dos Estados ou dos Municípios.

CAPÍTULO III BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os nos artigos 31, 37, II, 70 e 74 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, art. 51 da Lei Municipal 775/2008, e Art. 38 da Lei Municipal 13/2008, e Lei Municipal nº 810/2008, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 8º Os cargos públicos são criados por Lei, seja para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo e pago pelos cofres públicos. Têm denominação própria, com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

Art. 9º Somente poderão ser criados cargos em comissão quando houver justificada necessidade baseada em relação pessoal de confiança, e que não sejam de natureza técnica ou operacional.

Art. 10. Quando empossado em cargo de comissão o servidor efetivo deverá optar entre o subsídio do seu cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de até 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado do qual é ocupante.

Art. 11. Quando investido em cargo em comissão um servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, deverá ficar afastado de ambos os cargos efetivos - a menos que haja compatibilidade de horário -, recebendo a remuneração desses cargos e a gratificação de cargo em comissão.

Art. 12. A exoneração de cargo em comissão poderá dar-se a juízo da autoridade competente, ou a pedido do próprio servidor.

Art. 13. Para que ocorra a posse devem ser apresentadas fotocópias dos documentos que seguem:

I. Registro de Identidade - RG;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento (comprovação do estado civil);

IV. Atestado de saúde expedido por médico (clínico geral ou com especialidade em medicina do trabalho), credenciado ou não ao INSS;

V. Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição, ou ainda, declaração de regularidade fornecida pelo TRE;

VI. Certificado de Escolaridade ou Diploma, ambos acompanhados de histórico escolar que comprove formação, e carteira atualizada de registro na entidade representativa da classe profissional;

VII. Declaração de Bens, direitos, valores e rendas;

VIII. Declaração de Relação de Parentesco;

Art. 14. A Unidade de Recursos Humanos deverá conferir a apresentação de todos os documentos solicitados.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 15. O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração.

Art. 16. O processo administrativo será proposto pela coordenadoria geral e determinado pelo chefe de poder correspondente.

Art. 17. Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 18. O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa

Art. 19. Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores

Art. 20. O chefe de poder correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 22. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 23. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes

Art. 24. Ficará a cargo da coordenadoria de controle interno municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 25. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 26. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 29 de setembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 021/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
E A EMPRESA: **VALDIRENE MOREIRA DE LIMA-ME**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO e CLAUSULA

DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, devido o aumento dos quantitativos que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá executar, no prazo de 12 (doze) meses, sendo 13 de abril de 2010 a 13 de abril de 2011, nas condições constantes do ANEXO I do edital de Pregão Presencial N.º 025/2010.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), sofrendo um acréscimo de R\$ 77.991,45 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), passando para o montante de R\$ 389.991,45 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a proposta de preço, a serem pagos mensalmente, mediante a apresentação de relatório de medição dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo de 13 de abril de 2010 a 13 de abril de 2011.

DATA : 06/10/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRP-Cidadão - 9.10 - 05/09/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	945.862,41	855.174,67	1.082.629,62	1.060.026,18	1.095.360,55	1.160.102,54	1.206.547,44	1.093.594,45	8.499.297,86	13.504.239,36
Receitas Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	26.036,90	40.116,25	39.407,62	47.410,90	33.374,95	36.494,54	58.778,98	41.036,71	322.656,85	373.482,57
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	373,07	0,00	1.020,09	766,46	526,52	262,71	12.337,97	2.606,28	17.893,10	56.429,57
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473,36	545,54	202,40	2.313,71	7.423,33	1.609,70	15.419,19	1.417,00	30.404,23	40.232,50
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	9.728,43	10.999,22	6.526,22	12.085,22	5.220,10	9.978,38	8.313,96	7.870,57	70.722,10	68.970,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	14.462,04	28.571,49	31.658,91	32.245,51	20.205,00	24.643,75	22.707,86	29.142,86	203.637,42	207.850,50
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.995,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	475,40	428,63	414,66	816,41	452,63	428,46	487,01	1.525,44	5.028,64	179.740,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00	3.232,50	3.766,00	4.354,00	3.626,00	2.772,00	3.332,00	3.514,68	27.127,18	40.232,50
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	915.268,73	811.087,12	1.003.888,75	1.007.444,87	1.055.352,86	1.113.535,78	1.136.613,66	1.040.427,63	8.083.619,40	12.494.874,29
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	273.093,35	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	233.179,48	312.507,07	2.379.150,54	3.344.000,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	296.787,12	236.350,50	348.444,29	301.888,41	258.386,82	376.354,26	312.993,26	336.423,89	2.467.628,55	2.854.749,29
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.865,22	10.491,71	13.721,84	11.914,43	21.215,78	20.340,60	13.218,05	7.028,59	104.796,22	79.420,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	184.270,41	176.327,91	210.283,72	201.326,84	199.761,61	240.544,70	191.539,00	213.380,37	1.617.434,56	3.218.600,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	154.252,63	54.489,70	183.750,39	195.547,19	210.606,79	159.191,25	385.683,87	171.087,71	1.514.609,53	2.998.105,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551,38	310,17	35.152,59	0,00	2.554,11	6.871,76	7.335,79	7.089,99	60.865,79	90.915,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	116.065,80	116.795,44	122.160,08	123.304,92	129.323,68	142.898,49	111.938,37	131.297,01	993.783,79	1.570.701,36
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.995,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.995,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	116.065,80	116.795,44	122.160,08	123.304,92	129.323,68	142.898,49	111.938,37	131.297,01	993.783,79	1.245.706,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	829.796,61	738.379,23	960.469,54	936.721,26	966.036,87	1.017.204,05	1.094.609,07	962.297,44	7.505.514,07	11.933.538,00

SOURCE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/09/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	313.300,63	495.446,30	45,00	424.763,58	383.938,35	423.735,86	13.162,00	355.149,88	55.423,98
EXECUTIVO	313.300,63	495.446,30	45,00	424.763,58	383.938,35	423.735,86	13.162,00	355.149,88	55.423,98
Administração Direta	313.300,63	495.446,30	45,00	424.763,58	383.938,35	423.735,86	13.162,00	355.149,88	55.423,98
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	457.074,89	0,00	380.273,17	76.801,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.784,33	27.589,41	45,00	36.370,41	24.958,33	423.735,86	13.162,00	355.149,88	55.423,98
Investimentos	279.516,30	10.782,00	0,00	8.120,00	282.178,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	313.300,63	495.446,30	45,00	424.763,58	383.938,35	423.735,86	13.162,00	355.149,88	55.423,98

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 05/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.082.973,00	2.061.192,45	7.528.594,01	0,00
Receita Tributária	373.482,57	99.815,69	322.656,85	0,00
IPTU	56.429,57	14.944,25	17.893,10	0,00
ISS	68.970,00	16.184,53	70.722,10	0,00
ITBI	40.232,50	16.836,19	30.404,23	0,00
IRRF	119.757,00	41.075,49	144.465,18	0,00
Taxas	76.598,50	10.775,23	59.172,24	0,00
Contribuição de Melhoria	11.495,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	324.995,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	324.995,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	22.990,00	2.012,45	5.028,64	0,00
Receita Patrimonial	179.740,00	2.012,45	5.028,64	0,00
(-) Aplicações Financeiras	156.750,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.230.357,93	1.938.091,85	7.112.915,55	0,00
FPM	2.675.200,00	436.549,30	1.903.320,68	0,00
ICMS	2.283.799,43	520.609,90	1.976.774,32	0,00
Outras Transferências Correntes	6.271.358,50	980.932,65	3.232.820,55	0,00
Demais Receitas Correntes	131.147,50	21.272,46	87.992,97	0,00
Dívida Ativa	49.115,00	6.997,53	15.683,51	0,00
Receitas Correntes Diversas	82.032,50	14.274,93	72.309,46	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.537.390,00	0,00	585,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	22.990,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.493.500,00	0,00	585,00	0,00
Convênios	4.493.500,00	0,00	585,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	20.900,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.514.400,00	0,00	585,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.597.373,00	2.061.192,45	7.529.179,01	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.546.241,22	1.838.941,81	7.150.807,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.828.064,25	1.033.665,78	3.797.575,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.718.176,97	805.276,03	3.353.232,40	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.546.241,22	1.838.941,81	7.150.807,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.613.550,78	17.930,08	112.545,90	0,00
Investimentos	3.598.550,78	15.609,65	103.458,95	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	2.320,43	9.086,95	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.598.550,78	15.609,65	103.458,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	454.575,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.599.367,00	1.854.551,46	7.254.266,84	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.001.994,00	206.640,99	274.912,17	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Executar a construção de 02 casas para as famílias a serem desalojadas de área verde localizada pelo prolongamento da Praça Alice Leite Carrara e ocupada irregularmente, famílias estas que serão realocadas nos lotes urbanos de números 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra de número 36 (trinta e seis).

DA VIGÊNCIA: De 29 de setembro de 2010 a 29 de novembro de 2010.

DO PREÇO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Sec. Mun. Da Ação, Prom. Social e Trabalho - SEAST - DOTAÇÃO: (R 0294) 10.001.16.482.0012.1020.449051000000.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ROQUE CARRARA - Procurador

Prefeitura Municipal de Paranaíta

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 021/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que no Convite n.º 021/2010 sagrou - se vencedora do certame realizado no dia 17/06/2010 a Empresa **LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526107144** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.623.260/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em recargas de cartuchos e tonners, e troca de cilindros de impressoras para atender aos pedidos das Secretarias Municipais.

Paranaíta - MT, 17de Junho de 2010

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 022/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que no Convite n.º 022/2010 sagrou - se vencedora do certame realizado no dia 28/06/2010 a Empresa **S. O. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.190.857/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso público único para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

Paranaíta - MT, 28 de Junho de 2010

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 023/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que no Convite n.º 023/2010 sagrou - se vencedora do certame realizado no dia 07/07/2010 a Empresa **A M B DA SILVA – PUBLICIDADE** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.804.103/0001-16, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços nas áreas de planejamento, distribuição de anúncios e informes institucionais, visando à execução do Programa de Publicidade e Transparência das Atividades do Poder Executivo.

Paranaíta - MT, 07/07/2010

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 024/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que no Convite n.º 024/2010 sagraram - se vencedoras do certame realizado no dia 08/07/2010 a Empresa **EUZA MARIA COELHO DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.992.563/0001-67, para os itens: 01 02 e 07, e a empresa **BALEEIRO & BALEEIRO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.290.446/0001-00 para os itens: 03, 04, 05 e 06, cujo objeto é a aquisição de refeições preparadas tipo almoço/janta, marmitas, refrigerantes e água mineral, a serem consumidas por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

Paranaíta - MT, 08/07/2010

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 026/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT torna público que no Convite n.º 026/2010, realizado no dia 27/07/2010 foi declarado FRACASSADO.

Paranaíta - MT, 27/07/2010

REGINA BIAZÔTO

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

bb

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 027/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT torna público que no Convite n.º 027/2010, realizado no dia 12/08/2010 foi declarado FRACASSADO.

Paranaíta - MT, 12/08/2010

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 028/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que no Convite n.º 028/2010 sagrou - se vencedora do certame realizado no dia 02/09/2010 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender aos pedidos das Secretarias Municipais, para o lote 01 e 06 a empresas: **GRACINO E CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.256.427/0001-43, para os lotes 03, 04 e 05 a empresa **M. DA SILVA GOME COMÉRCIO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.060.441/0001-53, para o lote 02 não houve propostas validas.

Paranaíta - MT, 02/09/2010

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
PRESIDENTE DA CPL**

PUBLIQUE-SE

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº. 029/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT torna público que no Convite n.º 029/2010, realizado no dia 03/09/2010 foi declarado **FRACASSADO**.
Paranaíta - MT, 03/09/2010

**LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
PRESIDENTE DA CPL**

PUBLIQUE-SE

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: BURITIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA (1.2) DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE PASSAA SER ATÉ DIA 25 DE OUTUBRO DE 2010.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/09 A 24/10/2010
PARANAÍTA/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2010

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2009
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR SÃO PEDRO LTDA
DO ADITIVO: DESTINA-SE A ADITAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 270/2009.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/09 À 23/12/2010.
PARANAÍTA/MT, 08/09/2010

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 002/2010.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

L.O.A – Lei Orçamentária Anual 2011.

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DATA : 14/10/2010
HORA: 15:00

Por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Paranaíta, Dr. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, convidamos toda a população do Município de Paranaíta a participar da Audiência Publica Preparatória para a Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2011.

Esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão de recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das Ações Governamentais.

Contamos com o seu exercício de cidadania participando deste evento, ajudando o Prefeito e os Secretários a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Paranaíta-MT, 05 de Outubro de 2010.

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2008
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2008 DATA ADITIVO: 02/09/2010
CONTRATADO: OBJETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA VILA GARÇA BRANCA
DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51
PRAZO ADITIVO: 31/12/2010

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2008
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2008 DATA ADITIVO: 01/09/2010
CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO 28 DE JANEIRO
DOTAÇÃO: 05.001.2115.4490.51
PRAZO ADITIVO: 31/12/2010

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2007
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007 DATA ADITIVO: 08/08/2010
CONTRATADO: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: CONTRUÇÃO DA CICLOVIA NA AV. FREI SERVACIO, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA TRAVESSA 3 E TRAVESSA ESTRADA
VALOR DO ADITIVO: 28.485,51
DOTAÇÃO: 05.001.1015.4490.51

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2008
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2008 DATA ADITIVO: 30/09/2010
CONTRATADO: RONDINHA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
DOTAÇÃO: 05.001.1067.4490.52
PRAZO ADITIVO: 31/12/2010

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2009
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009 DATA ADITIVO: 30/09/2010
CONTRATADO: RJ HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, RAY X E LABORATÓRIO
DOTAÇÃO: 11.002.2058.3390.30 11.001.2050.3390.30
PRAZO ADITIVO: 31/12/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
PUBLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO**
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2009
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009 DATA ADITIVO: 10/09/2010
CONTRATADO: TAG ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES NA UT 458 E OUTRAS LOCALIDADES
DOTAÇÃO: 05.001.1027.4490.51
PRAZO ADITIVO: 04/10/2010

EXTRATO DE CONTRATO 043/2010
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: DISPENSA 025/2010 DATA: 01/09/2010
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTENCIA E REABILITACAO DOS USUARIOS DE DROGAS.
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS NA CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA
VALOR: 2.400,00
DOTAÇÃO: 11.001.2059.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 044/2010
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: DISPENSA 026/2010 DATA: 08/09/2010
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTENCIA E REABILITACAO DOS USUARIOS DE DROGAS.
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS NA CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA
VALOR: 2.400,00
DOTAÇÃO: 11.001.2059.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 045/2010
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: CARTA CONVITE 010/2010 DATA: 16/09/2010
CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E CASCO P15
VALOR: 27.685,50
DOTAÇÃO: 03.001.2017.3390.30 05.001.2021.3390.30 07.001.2029.3390.30
08.001.2144.3390.30 08.002.2136.3390.30 08.002.2137.3390.30
09.001.2085.3390.30 10.001.2090.3390.30 11.002.2048.3390.30
11.001.5020.3390.30 11.002.2054.3390.30 11.002.2102.3390.30

EXTRATO DE CONTRATO 046/2010
PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: DISPENSA 027/2010 DATA: 28/09/2010
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTENCIA E REABILITACAO DOS USUARIOS DE DROGAS.
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS NA CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA
VALOR: 2.400,00
DOTAÇÃO: 11.001.2059.3390.39

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 005/2009 DATA ADITIVO: 30/09/2010
CONTRATADO: POSTO LOCOMOTIVA LTD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS
PRAZO ADITIVO: 31/12/2010
DOTAÇÃO: 05.001.2021.3390.30 07.003.2129.3390.30 07.001.2040.3390.30
11.001.2050.3390.30 07.002.2038.3390.30 11.002.2052.3390.30
11.002.2048.3390.30

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 010/2009 DATA ADITIVO: 30/09/2010
CONTRATADO: RECUPERADORA DE PNEUS LOOI LTDA
OBJETO: RECAPAGENS DE PNEUS
PRAZO ADITIVO: 31/12/2010
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.39 07.001.2038.3390.39 05.001.2021.3390.39
07.003.2129.3390.39 10.001.2090.3390.39

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2010

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **OBRA DE INFRA-ESTRUTURA** No dia 26/10/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952

Objeto da Licitação: OBRA DE INFRA-ESTRUTURA

Poconé – Mt, 06 de Outubro de 2010.

**LUCINEY NATIVIDADE ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRA**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Decreto nº 062 de 06 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a Suspensão das Nomeações dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal.

A Senhora Jaqueline Soares Pires, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Nº 211/1993, de 14 de dezembro de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponte Branca/MT, da Lei Nº 400/2009, de 30 de dezembro de 2009 e da Lei Nº 403/2010 de 03 de março de 2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município.

Considerando a determinação da MM. Juíza de Direito ANA GRAZIELA VAZ CAMPOS ALVES CORREIA, que concedeu Liminar nos Autos de Ação Civil de Nº 1635-27.2010.811.0020 Cód. 30949, no sentido de Suspender as nomeações dos aprovados no Concurso Público Municipal, pelo Decreto nº 037 de 01 de julho de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Suspensas as nomeações dos candidatos abaixo relacionados, conforme discriminação a seguir:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	148	TEREZINHA A. DE R. PLÁCIDO	325.657.201-49	325607 SSP/MT
2º	217	EDNA DE SOUSA TAVARES	327.711.261-68	592416 SSP/MT
3º	57	WALDEMIR E. DE ALMEIDA	362.256.061-49	474082 SSP/MT
4º	104	IZELMA P. N. NASCIMENTO	873.697.537-15	1214805-9 SJ/MT
5º	124	MARILENE PEREIRA PLÁCIDO	018.756.011-04	4701023 DGPC/GO
6º	227	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA	045.528.186-60	1008791-5 SJ/MT
7º	11	LUSITÂNIA M. DA COSTA	023.146.091-07	4701024 DGPC/GO
8º	225	SOLANGE DIAS DOMINGOS	031.494.681-08	1869440-3 SSP/MT
9º	220	ROZINEIDY ROSA DA COSTA	020.137.881-77	4892191 DGPC/GO
10º	116	SILVANE PENA DA SILVA	024.716.151-98	1722293-1 SSP/MT
11º	293	LÁZARA B. LEÃO FREITAS	967.378.241-53	4479671 DGPC/GO

12º	23	MARIA LOURDES DE ALMEIDA	621.398.781-91	352529 SSP/MT
13º	75	HUIHAMA CÂNDIDO DE SOUSA	696.862.971-20	1109810-4 SJ/MT
14º	99	NILSON DA SILVA PEIXOTO	974.931.711-49	1287736-0 SSP/MT
15º	147	OSEMAR N. DA SILVA LIMA	019.296.521-27	4764800 DGPC/GO
16º	274	JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA	592.798.001-59	19640435164729 SESP/GO
17º	266	DIVINA BARROS DE FREITAS	362.138.531-20	435949 SSP/MT
18º	269	WALDIR SEVERINO MARTINS	429.242.781-04	434160 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	107	FERNANDO DE S. FERNANDES	819.097.301-06	2106986 DGPC/GO
2º	215	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	978.318.911-53	1287742-5 SSP/MT
3º	28	MARCOS ROBERTO DE JESUS	362.135.351-87	777602 SSP/MT
5º	56	OSVALDO G. DE SOUZA	218.239.601-20	720293 DGPC/GO

CARGO/FUNÇÃO: COPEIRA

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	133	VILMA FERREIRA DOS SANTOS	592.728.211-34	891186 SSP/MT
2º	93	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	004.798.201-20	787996 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	252	JOÃO CARLOS T. ROLDÃO	202.432.781-87	1418813 SSP/GO
2º	14	HUGO MARTINS BARROS	807.445.508-34	1106781-0 SJ/MT

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	259	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	474.176.681-00	0686481-3 SSP/MT
2º	15	MARILZA G. DE LIMA CARVALHO	005.942.791-43	001374303 SSP/MS
3º	20	ZILDA ALVES CARRIJO	003.943.261-05	1353925-6 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	129	ALLANA A. RIBEIRO PRADO	043.200.921-39	1869342-3 SSP/MT
2º	138	DENISE AIELLE DA SILVA	007.675.991-10	4972244 DGPC/GO
3º	69	CARLEANE CAMPOS CUNHA	005.426.803-60	21527062002-9 SSP/MA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	234	ZILMA FAGUNDES SEVERINO	989.328.021-49	4550525 DGPC/GO
2º	158	JOSÉ REIS ARAUJO SILVA	326.141.591-20	591266 SSP/MT
3º	12	ELEOMARA DE F. SILVA OLIVEIRA	513.742.421-87	M-7167644 SSP/MG
4º	156	LEIDIANE F. DE OLIVEIRA	026.038.921-85	4700664 DGPC/GO
5º	60	RAILA GOULART MARTINS	010.205.081-32	4820588 DGPC/GO
6º	01	CARLA FLÁVIO RODRIGUES	920.969.801-00	4764834 DGPC/GO
7º	179	ALDERY S. DOS SANTOS	007.994.121-47	4764825 DGPC/GO

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
------	-------	------	-----	----

CIVIL 03.003.000/0001-33

1º	177	LOURDEMAR S. DA SILVA	819.228.681-91	3739372 DGPC/GO
----	-----	-----------------------	----------------	-----------------

CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	07	KELISMAR NOGUEIRA ROMA	009.447.121-50	476479-1 DGPC/GO

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
2º	284	ILIDIANA M. DE ANDRADE	928.509.281-00	1248334-6 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	171	LEIA JOSINA NOGUEIRA DA SILVA	888.804.431-00	12877050 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	211	SILVANIA E. ALVES NOGUEIRA	362.137.641-00	0614867-0 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPÊUTA

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	247	REGINA A. MOREIRA UREL	827.083.631-15	1110957-2 SSP/MT

CARGO/FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ORD.	INSC.	NOME	CPF	RG
1º	74	FABRÍCIO MARTINS C. FREITAS	905.257.281-04	1168205-1 SJ/MT

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Ponte Branca/MT, 06 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Jaqueline Soares Pires
Prefeita Municipal

Ato Administrativo Nº01/2010

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 345/2006 de 27 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 406, de 19 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Horizontal (Classe e Nível) aos Profissionais da Educação Básica no Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Professor de Magistério constante no Anexo I, II e III deste Ato.

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO ANGELONI

MATRÍCULA	NOME	CPF	NÍVEL	CLASSE
292	Vicente Martins de Freitas	362.125.391-20	2	B

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO ANGELONI

MATRÍCULA	NOME	CPF	NÍVEL	CLASSE
276	Ângela Domingos da S. Ojeda	442.223.601-63	2	B
56	Edésio Lopes da Silva	513.851.716-34	6	B
274	Gladston Cley Nogueira	534.857.691-34	2	C
277	Max Suel da Silva	812.893.241-15	2	B
270	Nivaldo Mariano Canedo	513.769.111-91	2	B

ANEXO III

CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE

MATRÍCULA	NOME	CPF	NÍVEL	CLASSE
272	Zilda Borges da Silva	442.102.211-04	2	B
273	Zildete Borges de F. Plácido	458.536.491-91	2	B

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, Ponte Branca/MT, 06 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
Josefa Liliana Lima Dantas
Secretaria de Administração

ORIGINAL ASSINADO
Nivaldo Mariano Canedo
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PORTARIA N.º 076/2010

“Dispõe sobre a **Retificação** da Portaria 149/2009, que trata da concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Valdenice Ribeiro Zorzan**.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 768, de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I – Tabela de Vencimento – Área Finalística da Lei Municipal nº 075 de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre o aumento e/ou reposição salarial dos servidores concursados do município de Pontes e Lacerda e alteração da Lei Complementar nº 023/2005 com modificações introduzidas pelas Leis Complementares de nº 025/2005; 027/2005; 029/2006; 034/2006; 036/2006; 045/2006; 061/2007; 064/2008 e 069/2009;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. **Valdenice Ribeiro Zorzan**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 426028, SSP/MT e CPF nº 496.209.671-00, efetiva no cargo de Professor Pós-Graduado – 20hs, padrão “16”, classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2008.04.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor **02.09.2009**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda - MT, 02 de agosto de 2010.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA SETEMBRO/2010

Contrato n.º 145/2010

Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA EMALTD

Objeto: Executará, reforma, iluminação e urbanização da praça do Ginásio Bezerrão no município, previstas no respectivo projeto. Disp. Legais: Tomada de Preços nº. 005/2010. Valor: R\$ 492.958,47. Data: 01/09/2010 Prazo: 180 DIAS

Contrato n.º 146/2010

Contratada: Empresa Individual JOÃO ANTÔNIO TOSTI

Objeto: Executará prestação de serviços especializados em eventos na realização do curso de formação de Gestores do Programa Educação Inclusiva, “Direito a Diversidade”, no Pólo de Pontes e Lacerda, no período de 20 a 24 de setembro de 2010, conforme Termo de Referência nº. 338/2010. Disp. Legais: Carta Convite nº. 010/2010. Valor: R\$ 62.000,00. Data: 09/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 147/2010

Contratada: Sr. WILSON JOAQUIM MOREIRA

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado a merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, neste segundo semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada pública emitida em 09 de agosto de 2010. Disp. Legais: chamada Pública e pela Resolução FNDE/CD nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009. Valor: R\$ 1.350,50. Data: 09/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 148/2010

Contratada: Sr. NOELANTÔNIO VIEIRA

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado a merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, neste segundo semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada pública emitida em 09 de agosto de 2010. Disp. Legais: chamada Pública e pela Resolução FNDE/CD nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009. Valor: R\$ 9.000,00. Data: 09/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 149/2010

Contratada: Sr. CELISMAR LEAL RAMALHO

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado a merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, neste segundo semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada pública emitida em 09 de agosto de 2010. Disp. Legais: chamada Pública e pela Resolução FNDE/CD nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009. Valor: R\$ 2.469,75. Data: 09/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 150/2010

Contratada: Sr. JOSÉ PÂNTANO PINCERATO

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado a merenda escolar para os alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, pago com verba FNDE/PNAE, neste segundo semestre de 2010, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada pública emitida em 09 de agosto de 2010. Disp. Legais: chamada Pública e pela Resolução FNDE/CD nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009. Valor: R\$ 1.635,25. Data: 09/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 151/2010

Contratada: SRª. LIRRIET ALVES DE FREITAS

Objeto: Locará o imóvel urbano, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 555, centro, edificado em alvenaria, composto de 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, cozinha, sala, área de serviço, almoxarifado, cujas dependências serão utilizadas para implantação e funcionamento do Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme Termo de Referência nº 531/2010. Disp. Legais: Processo de Inexigibilidade nº. 004/2010. Valor: R\$ 3.240,00. Data: 13/09/2010 Prazo: 18/12/2010

Contrato n.º 152/2010

Contratada: Empresa Individual WILSON D FRANCO-ME

Objeto: Executará serviços para serem utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme discriminado nos lotes 04 e 05 da Licitação. Disp. Legais: modalidade Convite nº. 011/2010. Valor: R\$ 4.133,00. Data: 15/09/2010 Prazo: 18/12/2010

Contrato n.º 153/2010

Contratada: Empresa MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA/EPP

Objeto: Fornecerá peças e serviços de mão de obra mecânica nas máquinas pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme discriminados nos lotes 03, 06, 07, 08, 09 e 010 do Edital de Convite nº. 011/2010. Disp. Legais: modalidade Convite nº. 011/2010. Valor: R\$ 27.203,75. Data: 15/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 154/2010

Contratada: Empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: Fornecerá peças para os veículos e máquinas pertencentes as Secretarias do Município, conforme discriminados nos lotes 01 e 02 do Edital de Convite nº. 011/2010. Disp. Legais: modalidade Convite nº. 011/2010. Valor: R\$ 12.980,01. Data: 15/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 155/2010

Contratada: Empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: Fornecerá acessórios de uso obrigatório para equipar os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão. Disp. Legais: Pregão nº. 050/2010. Valor: R\$ 7.950,00. Data: 20/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 156/2010

Contratada: Empresa GAÚCHA DIESEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: Executará serviços de montagem e retifica do motor do veículo ônibus, motor 366, carroceria os 1417/52, placa JZT – 4940 ANO/MOD. 2000, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme os itens detalhados na ata e mapa de apuração do resultado do Convite n.º 012/2010, correspondentes ao lote 01. Disp. Legais: Convite n.º 012/2010. Valor: R\$ 2.800,00. Data: 28/09/2010 Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 157/2010

Contratada: Empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA

Objeto: Fornecerá peças para o veículo ônibus, motor 366, carroceria os 1417/52, placa JZT - 4940, ano/mod. 2000, conforme os itens detalhados na ata e mapa de apuração do resultado do Convite n.º 012/2010, correspondentes ao lote 02. Disp. Legais: Convite n.º 012/2010. Valor: R\$ 3.716,50. Data: 28/09/2010 Prazo: 31/12/2010

EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE/SETEMBRO/2010

Contrato n.º 055/2010

Contratada: Empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de veículo – ambulância, conforme especificações e condições constantes no Processo Licitatório n.º 033/2010/AMM – Pregão Presencial n.º 03/2010/AMM - edital e seus anexos e Ata de Registro de Preços n.º 03/2010/AMM. Disp. Legais: Processo Licitatório n.º 033/2010/AMM – Pregão Presencial n.º 03/2010/AMM Valor: R\$ 84.686,00. Data: 27/09/2010. Prazo: 60 dias

Contrato n.º 056/2010

Contratada: Empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de veículo – ambulância, conforme especificações e condições constantes no Processo Licitatório n.º 033/2010/AMM – Pregão Presencial n.º 03/2010/AMM - edital e seus anexos e Ata de Registro de Preços n.º 03/2010/AMM. Disp. Legais: Processo Licitatório n.º 033/2010/AMM – Pregão Presencial n.º 03/2010/AMM, Ata de Registro de Preços n.º 03/2010/AMM. Valor: R\$ 70.375,00. Data: 27/09/2010. Prazo: 60 dias

Contrato n.º 057/2010

Contratada: Empresa GILBERTO MORALES INFORMÁTICA

Objeto: Fornecerá para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, material permanente para uso das Unidades de Saúde do Município, segundo necessidade, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os lotes de número 01, 03, 05 e 06, do processo de licitação. Disp. Legais: Pregão n.º 023/2010/FMS. Valor: R\$ 49.610,00. Data: 27/09/2010. Prazo: 31/12/2010

Contrato n.º 058/2010

Contratada: Empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

Objeto: fornecerá para o CONTRATANTE, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, material permanente para uso das Unidades de Saúde do Município, segundo necessidade, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem o lote de número 02. Disp. Legais: Pregão n.º 023/2010/FMS. Valor: R\$ 26.128,73. Data: 27/09/2010. Prazo: 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

PORTARIA Nº. 015/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010 E DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Regulamento do Concurso Público n.º. 001/2010 desta Prefeitura Municipal aprovado pelo Decreto n.º.678/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Servidores Oriovaldo Chagas - RG- 3238335-3005569 SSP-GO e CPF – 427.444.581-04 Matrícula Funcional – 406 Secretário de Finanças, Eva de Souza Parente – RG – 1720979-0 SSP-MT e CPF – 015.287.131-41 Matrícula Funcional 699 – Auxiliar Administrativo II e Eliane Pereira Almeida – RG – 1031115-7 – SJ-MT e CPF – 783.220.731-00 Matrícula Funcional 005 – Telefonista, para, sobre a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público n.º

001/2010 e do Teste Seletivo Público n.º 001/2010 desta Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – A presente Comissão fica encarregada de assessoria de auxílio necessárias para a realização do presente Concurso e do Teste Seletivo Público, obedecendo fielmente às ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. – A Comissão Organizadora do Concurso e do Teste Seletivo Público deverá fazer as publicações solicitadas pela empresa contratada, é de responsabilidade da contratada promover a divulgação do Edital de chamamento e demais publicações necessárias e encarregar-se pelas inscrições, elaboração do regulamento, dos Editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4º. – Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a consecução do objetivo desta Portaria, bem como disponibilizar o local onde serão realizadas as provas, tanto escritas quanto praticas.

Art. 5º. – A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os Editais necessários para a abertura do concurso público.

Art. 6º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2010.

**EDI ESCORSIN
PREFEITO MUNICIPAL**

**Decreto n.º. 678/2010
De: 22 de Março de 2010**

“Dispõe Sobre o Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos n.º. 001/2010, do Teste Seletivo Público n.º. 001/2010, ambos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte- MT.”

O Sr. Edi Escorsin, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, considerando-se as Leis **Municipais n.º307/1998 e alterações posteriores, 438/2004, 525/2008 e 595/2010**, resolve baixar o presente Regulamento, que disciplinará o Concurso Público n.º 001/2010 e o Teste Seletivo Público, durante as suas vigências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso e o Teste Seletivo Público para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT serão realizados nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2º O concurso e o teste seletivo público será de provas e de provas de títulos, conforme o caso, na forma estabelecida nos editais e seus anexos.

Parágrafo único. Haverá prova prática para os cargos de: Motorista I e II, Técnico de Controle Interno, conforme as disposições do respectivo edital.

Art. 3º O prazo de validade do concurso é de dois anos e do teste seletivo público de um ano, a contar da publicação de suas homologações respectivas, podendo ser prorrogado por igual período de validades a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso e do teste seletivo público que habilitou os candidatos.

Art. 4º A aprovação no concurso e no teste seletivo público não criam direitos à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, deverá respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nos editais ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso e do teste seletivo público.

§ 2º As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 5º O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização das provas do concurso e do teste seletivo público por meio de editais afixados no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Local de grande circulação de forma resumida.

Parágrafo único. Todos os demais atos deverão ser divulgados nos sites do Município de Porto Alegre do Norte – MT e da empresa contratada para a realização do evento.

Art. 6º O edital de abertura deverá conter:

- I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;
- II – o vencimento inicial do cargo;
- III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;
- IV – o conteúdo programático das provas;
- V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;
- VI – a época da realização das provas;
- VII – o grau de escolaridade para os cargos que não sejam profissionalizantes e os de nível elementar ou alfabetizados;
- VIII – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;
- IX – o valor da taxa de inscrição escalonada por grau de escolaridade; e,
- X – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

Art. 7º Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e ou nos sites anunciados neste decreto.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da realização das provas;
- III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;
- V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente pela internet nos sites anunciados anteriormente no horário, local e prazos fixados nos editais.

Art. 10 O candidato deverá acessar o site do Município de Porto Alegre do Norte – MT ou da ACP & Informática Ltda. para proceder à sua inscrição.

Art. 11 A confirmação da inscrição será feita mediante pagamento do boleto bancário em conta corrente aberta exclusivamente para o concurso e para o teste seletivo público, observando-se os procedimentos para os casos de isenção da taxa.

Parágrafo único. O candidato guardará o seu comprovante de inscrição juntamente com o documento de recolhimento da taxa para a garantia da realização das provas, devendo aguardar a sua confirmação por meio de editais complementares.

Art. 12 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas nos editais do concurso e do teste seletivo público.

Art. 13 A Comissão Organizadora do Concurso e do Teste Seletivo Público e a ACP & Informática Ltda. prestarão todas as informações necessárias e orientarão aos interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

Art. 15 A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 16 A Comissão Organizadora composta de três servidores acompanhará e fiscalizará todos os atos relacionados ao concurso e ao teste seletivo público junto à empresa ACI & Informática Ltda.

Art. 17 A Banca Examinadora é de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, e deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18 A entidade contratada deverá ministrar treinamentos e orientações necessárias aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2010 e às pessoas selecionadas pela Secretaria Municipal de Finanças para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho dos cargos a que se refere o concurso e o teste seletivo público.

Art. 20 Cada matéria corresponderá uma prova em separado.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos nos editais de concurso e do teste seletivo público.

Art. 21 Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras dos editais, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 22 O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização será eliminado do concurso ou do teste seletivo público.

Art. 23 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25 Expirado o prazo para a resolução das questões os cartões de respostas serão recolhidos e entregues incontinentemente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 26 Os cartões de respostas das questões deverão ser entregues aos candidatos devidamente identificados pela empresa contratada para a aplicação do concurso público.

Art. 27 Tratando-se de Provas de Títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que forem entregues pelos candidatos dentro do prazo fixado no edital e que atendam às exigências do mesmo ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28 Será considerado classificado no concurso e no teste seletivo público o candidato que obtiver, concomitantemente:

- a) um percentual maior ou igual a 40% (quarenta por cento) nas provas estabelecidas no editais e maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) nas prova de Conhecimentos Específicos e nas demais provas práticas, e;
- b) a média aritmética no conjunto das provas igual ou superior a 05 (cinco).

Parágrafo único. A maior nota individual e a maior média aritmética são fixadas em 10 (dez) pontos, inclusive com contagem de pontos obtidos na prova de títulos, quando cabível, desprezando-se os pontos que ultrapassarem a referida nota máxima.

Art. 29 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando exigido, observando-se o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Os critérios de desempate na média final serão definidos nos editais de abertura do concurso ou teste seletivo público.

Art. 30 A homologação dos resultados do concurso e do teste seletivo público serão feita por ato do Prefeito Municipal mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

- I – histórico dos preparativos do concurso e do teste seletivo público;
- II – percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;
- III – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato; e,
- IV – ocorrências havidas durante a realização do concurso ou do teste seletivo público.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação dos resultados, suspender, anular ou cancelar o concurso ou teste seletivo público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 32 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Março de 2010.

Edi Escorsin
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 EDITAL Nº 001/2010

De ordem do Senhor Edi Escorsin, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, o Presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público Municipal de Provas objetivas, Títulos e Provas Práticas nº 001/2010 no período 11/10/2010 a 11/11/2010, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital nº 001/2010, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Maiores informações pelos sites: www.acpi.inf.br.

Porto Alegre do Norte – MT, em 07 de outubro de 2010.

Oriovaldo Chagas
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2010

Portaria de Nomeação nº 015/2010

TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010 EDITAL Nº 001/2010

De ordem do Senhor Edi Escorsin, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, o Presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Teste Seletivo Público Municipal nº 001/2010 no período 11/10/2010 a 11/11/2010, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital nº 001/2010, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Maiores informações pelos sites: www.acpi.inf.br.

Porto Alegre do Norte – MT, em 07 de outubro de 2010.

Oriovaldo Chagas
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2010

Portaria de Nomeação nº 015/2010

OFICIO Nº 142/2010-GAB PORTO ALEGRE DO NORTE MT, 07 DE OUTUBRO DE 2010. AO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CUIABÁ - MT

ASS.: PUBLICAÇÕES DE ATOS PÚBLICOS SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO PÚBLICO P/ PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT.

EMANEXO, SEGUE OS EDITAIS RESUMIDOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº001/2010, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº001/2010, PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSAO DE CONCURSO (Nº015/2010), DECRETO QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO (Nº678/2010), TODOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE ADMISSAO DE PESSOAL AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT, PARA QUE SEJAM PUBLICADOS COM DATA DE HOJE NO DIÁRIO OFICIAL DE MATRO GROSSO E NO DIÁRIO DA A. M. M. (ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS), CONFORME O CASO, RESPECTIVAMENTE.

SEM MAIS, AGRADECEMOS ANTECIPADAMENTE, ELEVANDO VOTOS DE ESTIMAS E DISTINTAS CONSIDERAÇÕES. ATENCIOSAMENTE:

EDIESCORSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.955.085,94	1.257.004,26	5.205.753,67	5.666.092,76
Receita Tributária	301.017,25	46.706,62	341.677,06	229.632,49
IPTU	25.883,00	1.163,96	1.242,21	1.802,83
ISS	73.105,91	6.678,68	31.726,08	70.205,01
ITBI	33.238,05	872,02	129.335,50	19.991,26
IRRF	137.408,12	30.708,30	116.289,52	111.393,17
Taxas	31.382,17	7.283,66	63.083,75	26.240,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	681.244,40	2.459,06	159.229,28	222.612,27
Receita Previdenciária	671.632,00	2.459,06	159.229,28	220.684,24
Outras Contribuições	9.612,40	0,00	0,00	1.928,03
Receita Patrimonial Líquida	158.899,50	81.635,11	130.615,48	49.294,30
Receita Patrimonial	348.155,40	61.020,54	142.579,26	121.415,26
(-) Aplicações Financeiras	189.255,90	-20.614,57	11.963,78	72.120,96
Transferências Correntes	6.789.801,62	1.118.603,49	4.551.833,45	5.153.801,94
FPM	3.020.651,78	436.549,30	1.903.320,68	1.803.319,77
ICMS	1.781.906,53	319.456,33	1.219.121,87	1.103.051,80
Outras Transferências Correntes	1.987.243,31	362.597,86	1.429.390,90	2.247.430,37
Demais Receitas Correntes	24.123,17	7.599,98	22.398,40	10.751,76
Dívida Ativa	8.253,48	1.440,49	3.311,73	4.689,48
Receitas Correntes Diversas	15.869,69	6.159,49	19.086,67	6.062,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	226.000,00	0,00	467.418,48	160.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	4.652,40
Transferências de Capital	226.000,00	0,00	467.418,48	160.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	226.000,00	0,00	467.418,48	160.000,00
Outras Receitas de Capital	13.335,11	0,00	0,00	2.791,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	226.000,00	0,00	467.418,48	155.347,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8.181.085,94	1.257.004,26	5.673.172,15	5.821.440,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.100.294,15	1.271.764,19	4.832.804,13	5.072.440,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.846.155,95	679.973,78	2.692.232,38	2.617.268,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)	51.720,00	7.390,99	23.460,16	12.941,17
Outras Despesas Correntes	3.202.418,20	584.399,42	2.117.111,59	2.442.230,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.048.574,15	1.264.373,20	4.809.343,97	5.059.498,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.800.383,16	86.575,05	852.475,74	514.178,32
Investimentos	1.670.543,16	75.853,90	819.620,75	498.197,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	129.840,00	10.721,15	32.854,99	15.980,58
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.670.543,16	75.853,90	819.620,75	498.197,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	12.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.881.617,31	1.340.227,10	5.628.964,72	5.557.696,61
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-700.531,37	-83.222,84	44.207,43	263.743,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.832.056,72	5.832.056,72	959.506,78	4.090.339,62	70,14
Receitas de Impostos	140.869,67	140.869,67	10.162,98	165.928,84	117,79
Impostos	132.226,96	132.226,96	8.714,66	162.303,79	122,75
Dívida Ativa dos Impostos	8.253,48	8.253,48	1.440,49	3.311,73	40,13
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	389,23	389,23	7,83	313,32	80,5
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.691.187,05	5.691.187,05	949.343,80	3.924.410,78	68,96
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.020.651,78	3.020.651,78	436.549,30	1.903.320,68	63,01
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-3.263,29	-3.263,29	-616,64	-2.466,56	75,59
Cota-Parte ICMS	1.781.906,53	1.781.906,53	319.456,33	1.219.121,87	68,42
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	13.602,96	13.602,96	0,00	963,30	7,08
Cota-Parte IPVA	21.347,74	21.347,74	4.129,97	18.558,15	86,93
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	856.941,33	856.941,33	189.824,84	784.913,34	91,59
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.126.746,78	1.073.746,78	194.953,08	804.821,73	74,95
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	856.941,35	856.941,35	152.464,61	608.593,54	71,02
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	856.941,35	856.941,35	152.464,61	608.593,54	71,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	216.805,43	216.805,43	42.488,47	196.228,19	90,51
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	6.101.862,17	6.048.862,17	964.635,02	4.110.248,01	67,95

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	961.758,67	2.100.359,31	224.753,85	981.188,16	46,72
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	585.858,67	1.136.162,53	108.333,16	417.873,35	36,78
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	228.400,00	687.334,78	86.960,54	332.603,68	48,39
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	147.500,00	276.862,00	29.460,15	230.711,13	83,33
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	856.941,33	738.057,00	157.618,72	646.506,45	87,6
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	688.464,80	738.057,00	157.618,72	626.925,55	84,94
Outras Despesas no Ensino Básico	168.476,53	0,00	0,00	19.580,90	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.818.700,00	2.838.416,31	382.372,57	1.627.694,61	57,35

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	176.319,80
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.804.014,41
--	---------------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	44,1
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	103,01

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0,00	29.487,99

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.500,00	35.000,00	6.399,55	26.308,96	75,17
ENSINO FUNDAMENTAL	1.442.800,00	1.874.219,53	265.951,88	1.064.379,80	56,79
EDUCAÇÃO INFANTIL	228.400,00	687.334,78	86.960,54	332.603,68	48,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.000,00	241.862,00	23.060,60	204.402,17	84,51
TOTAL DAS DESPESAS	1.818.700,00	2.838.416,31	382.372,57	1.627.694,61	57,35

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 04/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.670.942,69
Pessoal Ativo	3.670.942,69
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	270,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	270,40
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.670.672,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.941.032,48
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	46,22
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.288.157,54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.073.749,66

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	7.695.401,33	8.019.504,18	1.231.814,66	15,36	5.561.654,21	69,35	2.457.849,97
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.469.401,33	7.793.504,18	1.231.814,66	15,81	5.094.235,73	65,37	2.699.268,45
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	301.017,25	301.017,25	46.706,62	15,52	341.677,06	113,51	-40.659,81
1.1.1.0.00.00 - Impostos	269.635,08	269.635,08	39.422,96	14,62	278.593,31	103,32	-8.958,23
1.1.2.0.00.00 - Taxas	31.382,17	31.382,17	7.283,66	23,21	63.083,75	201,02	-31.701,58
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	165.203,39	330.406,74	1.201,17	0,36	42.912,23	12,99	287.494,51
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	165.203,39	330.406,74	1.201,17	0,36	42.912,23	12,99	287.494,51
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	189.255,90	348.155,40	61.020,54	17,53	142.579,26	40,95	205.576,14
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	189.255,90	189.255,90	-20.614,57	-10,89	11.963,78	6,32	177.292,12
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.789.801,62	6.789.801,62	1.117.571,15	16,46	4.546.953,58	66,97	2.242.848,04
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.789.801,62	6.789.801,62	1.117.571,15	16,46	4.546.953,58	66,97	2.242.848,04
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.123,17	24.123,17	5.315,18	22,03	20.113,60	83,38	4.009,57
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	389,23	389,23	7,83	2,01	313,32	80,50	75,91
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	4.272,28	4.272,28	252,37	5,91	1.832,17	42,89	2.440,11
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	8.253,48	8.253,48	1.440,49	17,45	3.311,73	40,13	4.941,75
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	11.208,18	11.208,18	3.614,49	32,25	14.656,38	130,76	-3.448,20
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	467.418,48	206,82	-241.418,48
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	467.418,48	206,82	-241.418,48
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	467.418,48	206,82	-241.418,48
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	188.753,93	364.172,77	1.257,89	0,35	121.393,29	33,33	242.779,48

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.884.155,26	8.383.676,95	1.233.072,55	14,71	5.683.047,50	67,79	2.700.629,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	7.884.155,26	8.383.676,95	1.233.072,55	14,71	5.683.047,50	67,79	2.700.629,45
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	2.232,37	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	7.884.155,26	8.383.676,95	1.233.072,55	14,71	5.685.279,87	67,79	2.700.629,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.522.563,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.701.211,07	1.135.980,84	8.837.191,91	1.395.473,06	6.681.746,32	1.357.141,94	5.652.202,16	63,96	3.184.999,75
DESPESAS CORRENTES	6.431.371,07	442.937,68	6.874.308,75	1.375.895,73	5.431.354,58	1.270.566,89	4.799.726,42	69,82	2.074.582,33
Pessoal e Encargos Sociais	3.117.650,60	502.519,95	3.620.170,55	700.474,31	2.757.459,07	678.776,48	2.659.154,67	73,45	961.015,86
Juros e Encargos da Dívida	18.220,00	33.500,00	51.720,00	8.121,72	38.042,74	7.390,99	23.460,16	45,36	28.259,84
Outras Despesas Correntes	3.295.500,47	-93.082,27	3.202.418,20	667.299,70	2.635.852,77	584.399,42	2.117.111,59	66,11	1.065.308,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.104.840,00	695.543,16	1.800.383,16	19.577,33	1.250.391,74	86.575,05	852.475,74	47,35	947.907,42
Investimentos	981.000,00	689.543,16	1.670.543,16	6.907,80	1.195.763,05	75.853,90	819.620,75	49,06	850.922,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	123.840,00	6.000,00	129.840,00	12.669,53	54.628,69	10.721,15	32.854,99	25,30	96.985,01
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	15.000,00	-2.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	182.944,18	43.041,22	225.985,40	35.627,89	129.923,40	1.197,30	33.077,71	14,64	192.907,89
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	7.884.155,25	1.179.022,06	9.063.177,31	1.431.100,95	6.811.669,72	1.358.339,24	5.685.279,87	62,73	3.377.997,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	7.884.155,25	1.179.022,06	9.063.177,31	1.431.100,95	6.811.669,72	1.358.339,24	5.685.279,87	62,73	3.377.997,44
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.884.155,25	1.179.022,06	9.063.177,31	1.431.100,95	6.811.669,72	1.358.339,24	5.685.279,87	62,73	3.377.997,44

FONTE:

MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 04/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	465.864,96	452.889,16	428.712,26	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	401.657,52	387.755,31	366.369,85	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	64.207,44	65.133,85	62.342,41	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	64.207,44	65.133,85	62.342,41	0,00
Previdenciárias	64.207,44	65.133,85	62.342,41	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	2.015.195,59	4.555.157,96	4.054.472,99	-
Ativo Disponível	2.436.660,96	4.555.157,96	4.279.715,22	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	421.465,37	0,00	225.242,23	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.730.372,45	7.927.777,13	7.941.032,48	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,03	5,71	5,40	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <=>	120,00	120,00	120,00	120,00

Prefeitura Municipal de Poxoréu

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e, em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 2º Quadrimestre do Exercício de 2010, na forma dos Anexos I, II, III e IV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Poxoréu, MT, 27 de Setembro de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito do Município
Gestão 2009/2012

Adália Pereira Irma
Contadora
CRC/MT 002636/O-8

MUNICÍPIO DE POXORÉO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 06/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.565.185,70
Pessoal Ativo	8.565.185,70
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	20.991,59
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.991,59
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	8.544.194,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.025.389,53
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	42,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	10.813.710,35
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=>	10.273.024,83

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE POXORÉO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 06/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	646.661,92
Pessoal Ativo	646.661,92
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	646.661,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.025.389,53
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,23
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.201.523,37
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.141.447,20

* Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

MUNICÍPIO DE POXORÉO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 06/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	2.228.528,92	2.104.661,68	1.848.199,65	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	552.159,16	510.736,46	450.379,87	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	1.676.369,76	1.593.925,22	1.397.819,78	0,00
DEDUÇÕES (II)*	9.074.411,87	10.108.971,27	9.218.717,83	-
Ativo Disponível	9.440.222,38	10.108.971,27	9.611.313,48	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	365.810,51	0,00	392.595,65	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.742.921,43	19.358.134,30	20.025.389,53	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	11,89	10,87	9,23	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

MUNICÍPIO DE POXORÉO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 06/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.742.921,43	19.358.134,30	20.025.389,53	12.951.739,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Branco

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010

A Prefeitura de Rio Branco torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 45/2006 de 27 de Setembro de 2006, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de Material de Limpeza para atender as Secretarias Municipal e seus Departamentos**, do tipo Menor Preço por Lote.

Abertura das propostas será realizada em 21/10/2010, a partir das 08:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio ou pelo telefone (65) 3257-1197/1146. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal.

Rio Branco – MT, 07 de Outubro de 2010.

Kelly Elenice Freres Coqueiro
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/10—ASS 23/09/10—Vcto 26/10/10—VLR-2.100,00—contratado: CACIO BARBOZA FELISBINO—OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/10—ASS.03/09/10—Vcto 31/10/10—Vlr-18.000,00—contratado:ERZILA MARIA DE PROENÇA—OBJETO : AQUISIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, ADUBOS E CALCÁRIO, PARA ATENDER O CONVENIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA- SECITEC E O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/10—ASS.03/09/10—Vcto 20/09/10—Vlr-7.686,00—contratado:DAIANE SCHILO- OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO(CLINICO GERAL)PARAATENDIMENTO NO PSF E POSTO DE SAUDE NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/10—ASS.03/09/10—Vcto 20/09/10—Vlr-6.700,00—contratado:JOCINEY MARCELINO DA SILVA- OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO CAAEF- COMPRAANTECIPADA ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, JUNTO AO

PROGRAMA DA CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

SANTO AFONSO – MT EM 06 DE OUTUBRO DE 2010 -

SILVIO SOUTO FELISBINO-
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

PORTARIA N.º 034/GP/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **José Ferreira Cavalcante.**”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 876/GP/2005, de 30/09/2005, que rege a previdência municipal, anexo “4” da Lei Municipal nº 827/2003, alterado pelo anexo “02”, da Lei Municipal nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor Sr. **José Ferreira Cavalcante**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula nº 7621998, SSP/SP e do CPF nº 301.151.408-91, efetivo no cargo de Advogado, classe “B”, referencia “1”, lotado no Gabinete do Prefeito, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, n.º **2010.04.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **15/09/2010**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 15 de setembro de 2010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 04/10/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.787.326,80	20.989.575,41	20.577.634,13	12.636.640,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de São José do Povo

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 22/10/2010, às 14: 00 horas, na sala de licitação desta Prefeitura, sito a Rua José Salmen Hanze, nº 924, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, para locação de veículo destinado ao transporte escolar no período letivo de outubro a dezembro 2010, conforme discriminada no roteiro integrante do Edital completo. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 19/10/2010, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo, 06 de outubro de 2010.

RÁUCEA DE SOUZA FREITAS
Pres. Com. Perman. de Licitação

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS DE SETEMBRO/2010

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2010

Contratado (a): CLECIENE DOS ANJOS MUSQUIM

Objeto: A contratação da servidora temporário para cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 2º da Lei 471/2010, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de saúde deste Município.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 01/09/2010 a 28/02 de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2010

CARTA CONVITE Nº 018/2010

Contratado (a): ANTÔNIO CORREIA CADIDÉ

Objeto: locação de um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ano/modelo 2006/2006, Placa KAL3594, Certificado de Registro 881792756 de cor Prata, para dar atendimento na Secretaria Municipal de Ação Social e serviços complementares da Administração Municipal de São José do Povo, para atender as necessidades da Secretaria de Ação social deste Município.

Valor Total: R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)

Vigência: setembro a dezembro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2010

Contratado (a): JOSÉ AROLDO DA COSTA MENDES

Objeto: Locação de um imóvel localizado à Rua Humberto Castelo Branco n 826, destinando-se para instalação e uso da Cooperativa das Mulheres da Kolping, para atender necessidade da Secretaria de Administração deste Município.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Vigência: setembro a dezembro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2010

Contratado (a): KELLY RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: A contratação da servidora temporário para cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 2º da Lei 471/2010, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de saúde deste Município.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: setembro/2010 a março de 2011.

PORTARIA Nº 046/2010 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre exonerar os membros da Comissão Permanente do Patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências....

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerado os membros da Comissão do Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas em geral da carga patrimonial da Prefeitura Municipal, nomeados pela portaria **PORTARIA Nº 094/2009 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009**.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO POVO, 01 DE SETEMBRO DE 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretária e Publicada
Por afixação no lugar de costume
Na data supra

PORTARIANº 047/2010 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Secretária Executiva, da Secretaria Municipal de Gabinete de São José do Povo, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a **Srª MIRIAM VIEIRA FREIRE**, portadora do CPF nº 003.017.861-43 e do RG: 1399451-4 - SSP/MT, para o cargo comissionado de Secretária Executiva junto a Secretaria Municipal de Gabinete deste Município, com os benefícios baseado no Artigo 5º, inciso 3º da Lei 347/2006, de 10 de Maio de 2006.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIANº 048/2010 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre NOMEAR os membros da Comissão Permanente do Patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências....

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- NOMEIA Comissão do Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas em geral da carga patrimonial da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- A Comissão terá a seguinte constituição:

I Presidente: **RENATA LEÃO GOMES**

I Membros: **VIVIANE CRISTINA T. ALCÂNTARA**

I Membros: **REINALDO ALVES DE SOUZA**

ARTIGO 3º- A Comissão contará com todo o tipo de apoio logístico necessário aos andamento dos trabalhos.

ARTIGO 4º- A comissão contará com o apoio total de todos os secretários e servidores municipais

ARTIGO 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO POVO, 01 DE SETEMBRO DE 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretária e Publicada
Por afixação no lugar de costume
Na data supra

PORTARIANº 049/2010 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre Conceder Licença ao Servidor Municipal **THIAGO LEMES DA SILVA** e dá outra providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial, o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº 280/2004 de 30 de Março de 2004 etc...

- **Considerando** o requerimento, de 10 de Setembro de 2010, do servidor **THIAGO LEMES DA SILVA**, para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Licença **não** remunerada, de acordo com o disposto no artigo 99 da Lei Municipal nº280/2004, ao Servidor Público Municipal **THIAGO LEMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº1661507-7 SSP/MT e do CPF nº011.035.591-17, efetivo no Cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Obras deste Município, pelo período de 02(dois) anos contando a partir desta data.

ARTIGO 2º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 10 de Setembro de 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.Na data Supra.
PORTARIANº 050/2010 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Nomeia os membros para a Comissão de Elaboração, Aplicação, Correção e Execução de Teste Seletivo para a Contratação de um Professor de Educação Física, para atender o convênio API e APD da Secretaria de Pomoção e Assistência Social e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º-Nomear os membros da Comissão de Elaboração, Aplicação, Correção e Execução do teste Seletivo para a Contratação de um Professor de Educação Física, para atender o convênio API e APD da Secretaria de Pomoção e Assistência Social de São José do Povo - conforme prevê a **Lei 474/2010** - o mesmo será realizado no dia **20 de Setembro de 2010 - horário: 13:00 às 15:00 horas**, conforme Edital Nº 007/2010.

ARTIGO 2º -A comissão será composta de 01 (um) Coordenador e 03 (três) membros, como segue:

Coordenadora:

RAÚCEA DE SOUZA FREITAS NATES;

Membros:

I - TATIANE ANTUNES COELHO;

II - MARCIA CRISTINA MEDEIROS;

III - KATYUSCIA LEAL AMORIM;

ARTIGO 2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO, 13 de SETEMBRO DE 2010.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

PORTARIANº 051/2010 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre nomear Interinamente para o cargo comissionado de Coordenadora da Escola Municipal João Oliveira do Nascimento, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

-**Considerando** o Afastamento por licença médica do Atual coordenador **João Batista Cardoso**, conforme Atestados e Portarias em anexo.

-**Considerando** a necessidade de ações inerentes às atividades da Escola Municipal João Oliveira do Nascimento.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear **Interinamente** a **Srª ADILZA SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG: 1377878-1 SSP-MT, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o N°:923.782.771-72, para o cargo comissionado de Coordenadora da Escola Municipal João Oliveira do Nascimento, no Distrito de Nova Catanduva deste Município de São José do Povo-MT, e receber seus proventos através da Lei nº346/06 de 10 de Maio de 2006, artigo 40º, inciso 1º, II..

ARTIGO 2º- O Coordenador Afastado receberá seus proventos da Previdência Municipal, conforme normas e procedimentos desta.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2010

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.Na data supra.

DECRETO Nº 034/2010 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Determina a Responsabilidade de Movimentação Conjunta das Contas do Fundo de Previdência - FUN-PREV Municipal e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro das **Contas do Fundo de Previdência - FUN-PREV** de São José do Povo-MT – CNPJ: 32.972.424/0002-95, terão suas movimentações, conforme determina o **artigo 71 da Lei 316/2005**, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade do:

Ø **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO** NOMEADO POR PORTARIA;

Ø **E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO.**

ARTIGO 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

ARTIGO 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT, 17 DE SETEMBRO DE 2010

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra

DECRETO Nº 035/2010 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos inativos e pensionistas do FUN-PREV- Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de São José do Povo/MT, **SR. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos inativos e pensionistas do **FUN-PREV**;

Considerando o art. 82-A da Lei Municipal nº 362 de 10 de Novembro de 2006, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas;

Considerando que o processo de atualização dos dados dos inativos e pensionistas não regeirá despesas para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do CENSO PREVIDENCIÁRIO abrangendo todos os inativos e pensionistas do **FUN-PREV**.

§ 1º O recenseamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a **90 (noventa)** dias, contados a partir de 27/09/2010.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação do cartão do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**), **PIIS/PASEP**,

Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certificado de Reservista de Dispensa de Incorporação, Carteira de Habilitação, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Dependentes, e Comprovante de Residência (atualizado). Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a **comprovação de invalidez**.

§ 1º Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais poderão se dar através de representante legal ou procurador, depois que estes atualizarem seus dados junto ao FUN-PREV.

§ 2º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, a fornecer 2ª (segunda) via de documentos funcionais para os servidores que dela necessitem para o cumprimento deste Decreto.

§ 3º Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos constantes deste Decreto.

Art. 3º A entrega dos documentos por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I Comprovação de residência noutro Estado ou fora da Região Metropolitana por parte do servidor, inativo e pensionista, mediante apresentação de **Atestado de Vida e residência**,

II expedida por **Órgão de Segurança Pública do estado de sua residência**, no qual conste declaração expressa de que ali reside;

III Dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do servidor, inativo e pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do cadastramento.

Parágrafo Único. O segurado inativo e os pensionistas que residirem fora da Região Metropolitana apresentarão **declaração de vida e residência atualizada**, devidamente assinada sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante ao Anexo II deste Decreto, e instituirá procurador, através de instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FUN-PREV para os fins de seu cadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4º Para fins de recenseamento, o segurado inativo ou pensionista que contar com mais de 80 anos receberá a visita do recenseador devidamente designado, que deverá identificar-se através de credencial que conterá a identificação do servidor, do FUN-PREV-, carimbo e assinatura do Gerente e do próprio servidor.

Art. 5º Findo o prazo do recenseamento, será expedida correspondência convocando o segurado inativo e o pensionista a comparecer ao FUN-PREV, no prazo de trinta dias, para atualização dos seus dados cadastrais, dando-lhe ciência de que o não atendimento a convocação relativa ao CENSO PREVIDENCIÁRIO poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, dentro do mesmo prazo, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Parágrafo Único: A notificação a que se refere este artigo será feita por **via postal com Aviso de Recebimento – AR** para o beneficiário com endereço válido no cadastro do FUN-PREV e por meio de edital quando a correspondência endereçada ao mesmo for devolvida pelo Correio.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do cadastramento, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7º As informações relativas ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, tais como consultas sobre benefícios sujeitos à atualização cadastral e orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal/FUN-PREV por intermédio do telefone nº 66 34941113 ou 34941137.

Art. 8º Fica o Secretário de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 22 de Setembro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicação por afixação

No lugar de costume.

Na data Supra

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do servidor inativo ou do pensionista**), matrícula número (...**número**) portador do documento de identificação número (...**número**) expedido por (**órgão expedidor**), declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à **nome do logradouro**, **número**, **complemento**, **bairro**, **cidade**, **unidade da Federação**.

_____, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do Servidor

Reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____ Matricula: _____
 Filiação: _____
 Endereço: _____
 Naturalidade/Estado: _____ Estado Civil: _____
 Fone: _____ CPF: _____ PIS: _____
 CTPS: _____ Série: _____ UF: _____ Local: _____
 Data Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____
 Seção: _____
 RG: _____ Data de Expedição: _____ Órgão: _____

Expedidor: _____
 Cargo: _____ Lotação: _____ Data de Admissão: _____
DADOS DOS DEPENDENTES
 Nome: _____ Sexo: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: _____ Parentesco: _____ Inválido: () Sim () Não
 Nome: _____ Sexo: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: _____ Parentesco: _____ Inválido: () Sim () Não
 Nome: _____ Sexo: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: _____ Parentesco: _____ Inválido: () Sim () Não
 Nome: _____ Sexo: _____ CPF: _____
 Data de Nascimento: _____ Parentesco: _____ Inválido: () Sim () Não

DECLARO sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e, ciente de que esta atualização do cadastro de dependentes substitui nos meus assentamentos funcionais as informações anteriormente prestadas.

Data: ____/____/____ Assinatura _____ do Servidor: _____

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

LEI 316/2005, com alterações posteriores. Art. 7.º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei: I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido; II - Os pais; e III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido. § 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes. § 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica do enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação. § 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada. § 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem. § 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela. Art. 8.º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprova-la. Art. 9.º A perda da qualidade de dependente ocorrerá: I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado; II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos; III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e IV - para os dependentes em geral: a) pelo matrimônio; b) pela cessação da invalidez; c) pelo falecimento.... Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis. § 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus. § 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica. § 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o FUNPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

Data: ____/____/____ Assinatura _____ do Servidor: _____

LEI Nº 474/2010 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, via processo seletivo simplificado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação será por prazo determinado de 120 dias (04 meses) com efeitos retroativos a partir de 01 de Setembro de 2010 - (duração do contrato: 01/09/2010 à 31/12/2010), podendo ser prorrogado por mais 06 meses de acordo com a vigência do convênio.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender o Convênio n.º 123/2010 - API/APD, para a Secretaria de Promoção e Assistência Social, que tem por objetivo:

I - Atendimento à Pessoa Idosa e deficientes nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo a Política de Proteção Básica.

II - Os subsídios do contratado será financiado pelos recursos da fonte 100 do Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS com a Prefeitura Municipal, convênio este assinado do dia 15/06/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: É de necessidade excepcional a contratação de servidor para o cargo por tempo determinado:

I Professor de Educação Física: 01 vaga

ARTIGO 3º - A contratação será feita para o Grupo Conviver de Apoio à Terceira Idade e para Pessoas especiais que necessitem, que terá **HIDROGINASTICA 1** (uma) vez por semana, com atendimento de duas turmas.

ARTIGO 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação específica e mediante autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 5º - A remuneração do profissional contratado nesta Lei, será de 01 (um) salário mínimo.

ARTIGO 6º - O profissional contratado nos termos desta lei não poderá:

I - Rever atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância no disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, ou na declaração de sua insubsistência, sem prejuízo de responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

ARTIGO 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, serão apurados mediante sindicâncias, concluídas no prazo de 6 (seis) meses e assegurada a ampla defesa.

ARTIGO 8º - O profissional contratado nos termos desta Lei será subordinado ao regime Jurídico Administrativo.

ARTIGO 9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes.

1º - A extinção do contrato nos casos do inciso II, será comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 10º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

ARTIGO 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 São José do Povo, 13 de Setembro de 2010.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 No lugar público de costume. Na data supra.

Prefeitura Municipal de Sinop

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, MT, doravante denominado SAAES, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL - comunica aos interessados que, devido à retificação do Edital e Anexos da obra de Esgoto Sanitário de Sinop, atendendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, a abertura da **Concorrência nº 001/2010** fica adiada para o dia **23/11/2010, às 13h00min**, na sua sede sito à Avenida dos Jacarandás nº 3.960, nesta cidade de Sinop - MT. O novo Edital e anexos estará à disposição dos licitantes a partir do dia **08/10/2010**, data esta em que o edital completo continuará à disposição de novos participantes, cuja visita técnica fica previamente agendada para os dias **11 e 12 de novembro de 2010**, reabrindo-se oportunamente para aquelas empresas que não a fizeram em data anterior. Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidos junto ao SAAES, no horário das 13:30 às 17:00 horas até o dia **09/11/2010**, mediante apresentação de requerimento do interessado e comprovante de depósito em espécie, recolhido à conta do SAAES no Banco do Brasil - Agência 1180-0 - Conta Corrente nº 37002-9, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT - SAAES, na Avenida dos Jacarandás, 3960, nesta cidade de Sinop/MT, no telefone (66) 3517-1150, fax: (66) 3517-1164 ou e-mail sae@sinop.mt.gov.br, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Licitação. Sinop/MT, 05 de outubro de 2010. Edna Maciel Escobar - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 016/2010 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra especializada para recomposição de calçadas em Sinop. **Contratado:** E. J. S. CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.025.981/0001-48. **Contratante:** SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop. **Valor Total:** R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta

reais). **Data:** 01/09/2010. **Vigência:** 05 dias corridos - Edna Maciel Escobar – Presid. CPL - Sinop/MT, 05/10/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 017/2010 Objeto: Elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social Ambiental do Programa de Aceleração do Crescimento -02 (PAC02). **Contratado:** T. ALVES (ARCA CONSULTORIA SOCIAL), inscrita no CNPJ 07.030.567/0001-50. **Contratante:** SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop. **Valor Total:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). **Data:** 08/09/2010. **Vigência:** 10 dias corridos - Edna Maciel Escobar – Presid. CPL - Sinop/MT, 05/10/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 018/2010 Objeto: Aquisição de imóvel para instalação de Estação elevatória de Esgoto em Sinop/MT. **Contratado:** JACIR LUIS BAGATINI, CPF nº 235.132.250-91. **Contratante:** SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop. **Valor Total:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **Data:** 10/09/2010. **Vigência:** 30 dias - Edna Maciel Escobar – Presid. CPL - Sinop/MT, 05/10/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2010

Contratante: SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT. **Contratada:** HECOSERVICE – Construções e Saneamento Ltda, CNPJ n.º 06.928.948/0001-98. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica, para elaboração de projetos para implantação, ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água tratada da cidade de Sinop/MT. **Vigência:** 90 dias. **Data da assinatura:** 01/09/2010. Edna Maciel Escobar – Presid. CPL. Sinop/MT, 05/10/2010.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2009. Objeto: EXECUÇÃO TOTAL DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CIDADE DE SINOP, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS – Concorrência Pública N.º 002/2009. **Contratado:** IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.-CNPJ: 36.971.836/0001-8, **Contratante:** SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP. **Valor Total:** 2.778.891,83 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). **Data:** 11/09/2010. **Vigência:** 20/11/2010. Sinop/MT, 05/10/2010. Edna Maciel Escobar – Presid. CPL

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATAN.º 005/2010

PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 006/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DOS POÇOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES DO SISTEMA DE ÁGUA TRATADA DE SINOP. **EMPRESA DETENTORA:** Ata n.º 005/2010 – AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 05/10/2010. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATAN.º 006/2010

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP - n.º 007/2010. **TIPO:** Menor Preço Por Lote **PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 007/2010. VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais; **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e equipamentos pesados desta Autarquia, com fornecimento de peças de primeira linha ou originais de reposição, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e no Edital. **EMPRESA DETENTORA:** Ata n.º 006/2010 - JOSÉ ROBERTO SPADOTTO-ME, CNPJ nº 61.218.723/0001-56. Sinop. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 05/10/2010. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços, PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2009; REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2009; Ata de Registro de Preços n.º 001-A/2010. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais; **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para tratamento e desinfecção da água distribuída à população, atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; **VIGÊNCIA:** 13 de janeiro de 2011; **EMPRESA DETENTORA:** Ata n.º 001/2010 – INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA., CNPJ: 10.717.170/0001-45. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 05/10/2010. Edna Maciel Escobar - Pregoeira

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATAN.º 001/2010

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2010 – SRP n.º 001/2010; VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais; **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de consumo para operação e manutenção do sistema (hidrômetros unijato, vazão nominal 0,75 m³/h e conexões), atendendo as necessidades do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; **VIGÊNCIA:** 12

meses; **EMPRESA DETENTORA:** Ata n.º 001/2010 – LAO INDÚSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.946.219/0001-88. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 05/10/2010. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATAN.º 002/2010

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2010 – SRP n.º 002/2010; VALIDADE:** 12 (doze) meses oficiais; **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de combustíveis para os veículos do SAAES, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **EMPRESA DETENTORA:** Ata n.º 002/2010 – AUTO POSTO PENIEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.222.507/0001-64. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 05/10/2010. Edna Maciel Escobar – Pregoeira

PORTARIA N.º 287/2010

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição ao servidor **AFONSO LEITE DOS SANTOS**.”*

A **Diretora Executiva do PreviSinop** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal de Sinop/MT, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao Sr. **AFONSO LEITE DOS SANTOS**, Brasileiro, Viúvo, Portador da Cédula de Identidade nº 264.722, Órgão Emissor SSP/MT, Data de Emissão 23 de novembro de 1979, CPF n.º 206.161.631-34 e PIS/PASEP nº. 122.8704.798-2, servidor público efetivo, no cargo de Operário Braçal, Ref. CE-06, Matrícula nº. 202297, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do PreviSinop, n.º **2010.02.000.000.05**, a partir de 01 de Outubro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 01 de Outubro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PreviSinop

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 131/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Clínica Médica São Paulo EPP- CNPJ nº 07.541.904/0001-73
OBJETO: Serviços Médicos e Enfermagem.
Valor Contr. R\$ 158.740,00
Assinatura Contr. 02/09/2010 T.P 22/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 140/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Fundação educacional de Fernandópolis, CNPJ nº 49.678.881/0001-93
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para recuperação de créditos, ISSQN, revisão de débitos junto a Receita federal.
Assinatura Contr. 10/09/2010 -PG - 04/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 144/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: M. G. Batistela-ME- CNPJ nº 02.517.997/0001-87
OBJETO: Aquisição de Peças.
Valor Contr. R\$ 70.584,60
Assinatura Contr. 23/09/2010 T.P 23/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 145/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Contreiras Materiais de Construção Ltda- CNPJ nº 08.954.912/0001-04

OBJETO: Aquisição de Material de Construção

Valor Contr. R\$ 47.667,76

Assinatura Contr. 23/09/2010 T.P 23/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CPL Nº 072/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado: Rosineide N Lauro-ME- CNPJ nº 08.747.598/0001-99

OBJETO: Aquisição de Material de consumo, Gêneros Alimentícios

Valor Contr. R\$ 4.203,44

Assinatura Contr. 01/09/2010 T.P 07/2010

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/09/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.256.155,91	2.929.443,77	3.576.220,18
Ativo Disponível	3.072.088,52	3.994.268,88	4.373.486,84
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	815.932,61	1.064.825,11	797.266,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.256.155,91	-2.929.443,77	-3.576.220,18
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.256.155,91	-2.929.443,77	-3.576.220,18

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-646.776,41	-1.320.064,27

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.265.220,69	2.495.472,81	2.722.842,14
Ativo Disponível	2.265.220,69	2.495.472,81	2.722.842,14
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/09/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.197.632,26	2.381.842,16	9.409.102,10	9.305.773,60
Receita Tributária	515.764,00	106.207,29	623.203,78	666.387,72
IPTU	74.884,00	4.596,82	27.220,25	41.554,35
ISS	103.924,50	56.146,30	225.077,92	185.372,25
ITBI	106.970,00	4.701,22	148.739,14	216.221,57
IRRF	128.364,00	30.132,38	137.815,01	155.492,04
Taxas	101.621,50	10.630,57	84.351,46	66.340,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	1.406,94
Receitas de Contribuições	840.831,50	210.247,13	590.802,48	736.379,72
Receita Previdenciária	792.695,00	188.690,30	531.187,55	671.629,82
Outras Contribuições	48.136,50	21.556,83	59.614,93	64.749,90
Receita Patrimonial Líquida	124.374,25	104.939,25	128.795,25	33.956,39
Receita Patrimonial	171.421,35	125.063,81	205.886,03	225.381,34
(-) Aplicações Financeiras	47.047,10	20.124,56	77.090,78	191.424,95
Transferências Correntes	10.461.432,09	1.925.557,94	7.905.184,90	7.778.394,40
FPM	2.695.644,00	436.529,38	1.903.300,82	1.803.575,26
ICMS	2.053.824,00	408.539,97	1.554.145,57	1.106.521,48
Outras Transferências Correntes	5.711.964,09	1.080.488,59	4.447.738,51	4.868.297,66
Demais Receitas Correntes	255.230,42	34.890,55	161.115,69	90.655,37
Dívida Ativa	14.975,80	5.116,43	39.051,77	36.394,39
Receitas Correntes Diversas	240.254,62	29.774,12	122.063,92	54.260,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.110.888,30	779.482,77	1.411.223,32	1.447.964,88
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	16.045,50	0,00	62.810,00	89.549,00
Transferências de Capital	2.090.564,00	779.482,77	1.348.413,32	1.358.415,88
Convênios	2.088.424,60	779.482,77	1.348.413,32	1.071.512,55
Outras Transferências de Capital	2.139,40	0,00	0,00	286.903,33
Outras Receitas de Capital	4.278,80	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.094.842,80	779.482,77	1.348.413,32	1.358.415,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	14.292.475,06	3.161.324,93	10.757.515,42	10.664.189,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.223.871,42	2.405.138,07	9.968.999,09	9.014.545,54
Pessoal e Encargos Sociais	6.132.338,80	1.077.580,32	4.314.618,28	4.176.704,28
Juros e Encargos da Dívida (IX)	42.002,25	472,04	3.793,33	4.070,23
Outras Despesas Correntes	9.049.530,37	1.327.085,71	5.650.587,48	4.833.771,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.181.869,17	2.404.666,03	9.965.205,76	9.010.475,31
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.208.973,31	478.266,79	822.649,53	665.970,93
Investimentos	2.167.374,31	478.266,79	822.649,53	621.279,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	41.599,00	0,00	0,00	44.691,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.167.374,31	478.266,79	822.649,53	621.279,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	79.648,20	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	490.662,20	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.919.553,88	2.882.932,82	10.787.855,29	9.631.754,45
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.627.078,82	278.392,11	-30.339,87	1.032.435,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/09/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.799.930,59	6.799.930,59	1.238.681,62	5.233.011,20	76,96
Receitas de Impostos	314.767,37	314.767,37	72.629,66	449.158,95	142,7
Impostos	285.778,50	285.778,50	65.444,34	401.037,31	140,33
Dívida Ativa dos Impostos	13.906,10	13.906,10	4.474,08	33.283,95	239,35
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	15.082,77	15.082,77	2.711,24	14.837,69	98,38
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.485.163,22	6.485.163,22	1.166.051,96	4.783.852,25	73,77
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.695.644,00	2.695.644,00	436.529,38	1.903.300,82	70,61
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	-4.835,04	-1.062,46	-3.187,38	65,92
Cota-Parte ICMS	2.053.824,00	2.053.824,00	408.539,97	1.554.145,57	75,67
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	28.454,02	28.454,02	5.688,71	20.890,51	73,42
Cota-Parte ITR	9.627,30	9.627,30	115,63	12.811,51	133,07
Cota-Parte IPVA	83.436,60	83.436,60	25.044,66	101.976,97	122,22
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.614.177,30	1.619.012,34	291.196,07	1.193.914,25	73,74
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.523.976,91	3.523.976,91	524.824,08	2.371.276,76	67,29
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.940.500,00	1.940.500,00	384.409,79	1.534.797,56	79,09
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.940.500,00	1.940.500,00	384.409,79	1.335.357,72	68,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	199.439,84	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	192.866,91	192.866,91	64.071,01	201.708,61	104,58
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.390.610,00	1.390.610,00	76.343,28	634.770,59	45,65
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	8.709.730,20	8.704.895,16	1.472.309,63	6.410.373,71	73,64

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.698.257,00	1.073.776,00	216.438,69	513.771,96	47,85
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.364.800,00	1.051.709,00	209.532,33	506.567,47	48,17
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	89.457,00	3.460,00	3.080,31	3.080,31	89,03
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	244.000,00	18.607,00	3.826,05	4.124,18	22,16
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	1.940.500,00	1.830.956,20	366.262,94	1.505.252,12	82,21
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	1.233.900,00	1.172.635,20	342.670,16	1.071.606,53	91,38
Outras Despesas no Ensino Básico	706.600,00	658.321,00	23.592,78	433.645,59	65,87
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	99.000,00	129.500,00	3.536,69	49.991,98	38,6
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	100.269,25	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	96.800,00	798.350,00	0,00	407.075,05	50,99
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.834.557,00	3.932.851,45	586.238,32	2.476.091,11	62,96

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

					-
					340.883,31
DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					340.883,31
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)					340.883,31

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	18.664,58	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	67.213,24	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) **1.337.257,46**

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XI / II) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	25,55
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	69,82

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Ago 2010
	0,00	181.746,94

MUNICÍPIO DE TABAPORA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/09/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2010 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.074.100,00	3.427.207,45	504.910,86	2.138.684,36	62,4
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	1.003,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	496.457,00	459.131,00	77.501,41	329.399,87	71,74
EDUCAÇÃO ESPECIAL	126.100,00	17.607,00	0,00	0,00	0
DIFUSÃO CULTURAL	87.900,00	27.903,00	3.826,05	8.006,88	28,7
TOTAL DAS DESPESAS	3.834.557,00	3.932.851,45	586.238,32	2.476.091,11	62,96

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2010

LRF Cidadão 9.10 - 28/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	1.773.361,56	3.368.930,21	3.576.220,18	-
Ativo Disponível	3.072.088,52	3.368.930,21	4.373.486,84	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.298.726,96	0,00	797.266,66	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.496.627,46	13.040.832,00	13.610.222,28	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2010

LRF-Cidadão - 9.10 - 28/09/10

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.496.627,46	13.040.832,00	13.610.222,28	8.942.825,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Realinhamento de Preço-PREGAO PRESENCIAL 004/2010- Registro de preços para Eventual Contratação de aquisição de Material de Consumo: Generos Alimentícios, Descartáveis, Mat. Limpeza, Higiene Pessoal, Utilidades, Produto de Lavanderia Hospitalar e Outros para atender demandam das Unidades Administrativas - ARP Nº 003/2010-Validade- 12 Meses. Aos sete dias di mês de Outubro de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.- Chefe do Departamento de Licitações.

Feijão tipo I, cariquinho, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Londrina	18.332	Un.	J. Sodré dos Santos Silva	4,67
Carne Bovina de 2. ^a sem osso resfriada - Peixinho de paleta ou Miolo de paleta - moída embalada em saco plástico transparente atóxico, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).	2.295	Kg	Supermercado Massaroli Ltda	9,80
Carne bovina, músculo ou acém, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina deve ser entregue moída ou em cubos, conforme solicitação, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deve apresentar cor e cheiro característico. Deve possuir registro de inspeção e ser entregue resfriada ou congelada, de acordo com a legislação vigente, deverá ser entregue em embalagens de 1,0; 2,0 ou 3,0 também conforme solicitação.	49.814	Kg	Supermercado Massaroli Ltda	8,10
Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Soja	23.160	Un.	Supermercado Massaroli Ltda	2,22

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PROCESSO NÚMERO: 001/2009
ESPÉCIE: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Edital de Publicidade

A Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 216/2009, emitida pelo prefeito municipal de Terra Nova do Norte-MT, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10/07/2009, convoca os membros da comissão a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, situada à Av. Clóvis Felício Vettoratto, 101, centro na cidade de Terra Nova do Norte – MT, no dia 04 de outubro de 2010 às 13:00 horas, para reunião de elaboração do relatório final do processo supra.

Terra Nova do Norte – MT, 30 setembro de 2010.

Elizangela de O. de Azevedo dos Santos
Presidente da Comissão Processante

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2010

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Tomada de Preço 03/2010 adiada, redesignando-se nova data para realização do mesmo, qual seja, o dia 08/10/2010, às 8:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, igualmente, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Devido até a presente data não tem nenhuma empresa interessada em participar do certame licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 30 de setembro de 2010.

Jucelane Ap. da Silva
Presidente da CPL

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria nº. 339/2010, de 01/09/2010, leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que: **REVOGA o Processo Licitatório n.º 63/2010, Tomada de Preço n.º 003/2010**, que teve como objeto a aquisição de Unidade Móvel – Ambulância para o município de Terra Nova do Norte-MT de acordo com o convenio nº. 449984/2010, por razões de interesse público devidamente fundamentado, conforme termo de revogação constante dos autos do processo administrativo n.º 003/2010 que se encontra arquivado na CPL/PMTNN.

Terra Nova do Norte, 30 de setembro de 2010.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02/2010

Extrato

Objeto: Realização de 243 (duzentos e quarenta e três) exames pré-cirúrgicos e 164 (cento e sessenta e quatro) cirurgias de correção de catarata, na sede do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em pacientes previamente indicados pelo profissional médico através dos exames realizados.

Localização: Hospital Municipal de Terra Nova do Norte.

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Clínica e Microcirurgia de olhos Ltda.

Fundamento Legal: Art.25, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte – MT, 28 de setembro de 2010.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

JUNHO/JULHO/AGOSTO/SETEMBRO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADA: **ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME**
OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**
VALOR: R\$ **226.803,00**
VIGÊNCIA: 22/06/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL 035/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADA: **CAPITAL COMERCIO REPRESENTANTE DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE **MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS**
VALOR: R\$ **92.000,00**
VIGÊNCIA: 22/06/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL 035/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADA: **JBS S/A**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA
VALOR: R\$ **42.755,00**
VIGÊNCIA: 22/06/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL 035/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADA: **VILAZIO PISKOR**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA PARANÁ,
VALOR: R\$ **19.920,00**
VIGÊNCIA: 22/06/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA 03/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADA: **TRIZOTTO & CIA**
OBJETO: PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R\$ **30.000,00**
VIGÊNCIA: 28/06/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL 038/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MÊS DE JULHO/2010
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADA: **HELENA CAROLINA SOUZA E SILVA**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR: R\$ **17.400,00**
VIGÊNCIA: 07/07/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA Nº 04/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: GOUVEIA & GAUDENCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVO DO NORTE-MT
VALOR: R\$ 18.500,00
VIGÊNCIA: 22/07/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: C.CONVITE Nº 009/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MÊS DE AGOSTO/2010

O CONTRATO Nº. 80/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: DENTAL REZENDE LTDA
OBJETO: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL,
VALOR: R\$ 67.565,00
VIGÊNCIA: 04/08/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 81/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: MAX DENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL,
VALOR: R\$ **10.892,35**
VIGÊNCIA: 04/08/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 82/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: VOLTER PAULO BEE
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TORNO MECÂNICO COM OPERADOR
VALOR: R\$ **17.250,00**
VIGÊNCIA: 05/08/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA Nº. 05/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 83/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: SOLUÇÃO CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO A=300,00 M², NA BR 163 – ACRITERRA,
VALOR: R\$ 84.920,50
VIGÊNCIA: 18/08/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: CONVITE Nº 010/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 84/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: L.V COMBUSTÍVEIS LTDA,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO E GRAXA
VALOR: R\$ 76.610,00
VIGÊNCIA: 18/08/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: DISPENSA Nº 06/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MÊS DE SETEMBRO/2010

O CONTRATO Nº. 85/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: EMPRESA CLAUDEMIR DOS ANJOS – ME
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM DETONAÇÃO ELETRÔNICA REMOTA, PARA A PROGRAMAÇÃO DA EXPOTERRA
VALOR: R\$ 11.000,00
VIGÊNCIA: 14/09/2010 a **30.10.2010**
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL 45/2010.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 86/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA:
OBJETO: ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E REGISTRO DE SONS E IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE PALCO E ILUMINAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO DA EXPOTERRA
VALOR: R\$ 25.000,00
VIGÊNCIA: 14/09/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 46/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 87/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: DEJAIR ADÃO PAIM
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
VALOR: R\$ 5.651,38
VIGÊNCIA: 16/09/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 88/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: WALDEMAR CORREA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
VALOR: R\$ 1.920,80
VIGÊNCIA: 16/09/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 89/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: LEONI CLECI TEREZINHA BRIGO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
VALOR: R\$ 2.318,40
VIGÊNCIA: 16/09/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 90/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: ALCIDES MIRANDA DE SOUZA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
VALOR: R\$ 1.167,60
VIGÊNCIA: 16/09/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 91/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: ZEFERINO DOMINGOS JUSTI
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
VALOR: R\$ 1.850,80
VIGÊNCIA: 16/09/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 92/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: NEUSA FREITAS DO NASCIMENTO
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
VALOR: R\$ 3.668,00
VIGÊNCIA: 16/09/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 93/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: MARIA DO ROSARIO BRAGA

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
VALOR: R\$ 2.808,40
VIGÊNCIA: 16/09/2010 a **31.12.2010**
PROCESSO LICITATORIO: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 94/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: BENEDITO CARLOS CUNHA
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO/ REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA,
VALOR: R\$ 7.800,00
VIGÊNCIA: 23/09/2010 a **13/10/2010**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O CONTRATO Nº. 95/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE – MT
CONTRATADA: CLÍNICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE 243 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS) EXAMES PRÉ-CIRÚRGICOS QUE SERÃO REALIZADOS NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVO DO NORTE E 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO) CIRURGIAS DE CORREÇÃO DE CATARATA
VALOR: R\$ 117.602,00
VIGÊNCIA: 29/09/2010 a **28/03/2011**
PROCESSO LICITATORIO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2010
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2010**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente NOTIFICAÇÃO para a empresa MAC CONSTRUTORA DE OBRA LTDA através dos seus representantes legais para manifestar acerca do processo administrativo de rescisão contratual no prazo de cinco dias.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de União do Sul

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, em Caráter Temporário e Emergencial para Prestação de Serviços Médicos sem Vínculo Empregatício, sob nº 009/2010.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SOSIGS – Sistemas de Organização Social Integrado e Gerenciamento de Serviços LTDA.

CNPJ: 76.318.963/0001-08.

Da Alteração do Objeto: Por força do presente Termo Aditivo, fica novamente modificada a redação da *Cláusula Primeira* do Contrato Administrativo, em Caráter Emergencial, para Prestação de Serviços Médicos sem Vínculo Empregatício, de nº 009/2010, assinado entre as partes supra-identificadas na data de 10 de fevereiro de 2010, passando a ter a redação original:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente Contrato versa sobre a contratação, em caráter temporário e emergencial, de empresa para Prestação de Serviços Médicos sem vínculo empregatício, através de profissional (médico), na forma abaixo:

I – disponibilizar 02 (dois) Médicos Clínico Geral ou Pediatra ou Ginecologista, com perfil para atendimento de Programa Saúde da Família (PSF), com carga horária de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e realização de plantões médicos de sobreaviso em dias alternados, compreendendo:

- a) consultas médicas, junto ao Centro de Saúde;
- b) atendimentos de emergências (cirurgias de pequeno porte);
- c) procedimentos de cauterização;
- d) atendimento ambulatorial;
- e) campanhas preventivas (palestras) de promoção da saúde;
- f) auxílio nos trabalhos de campo realizados pela Secretaria de Saúde.”

Da Alteração do Preço: O preço bruto para os serviços médicos objeto deste contrato passa a ser de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) por mês, incidindo tributação de Imposto de Renda (IR) e de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Administrativo, em Caráter Temporário e Emergencial, para Prestação de Serviços Médicos sem Vínculo Empregatício, de nº 009/2010, assinado em 10 de fevereiro de 2010, bem como do I Termo Aditivo de 22 de junho de 2010, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 01/10/2010.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Dr. Edivaldo Antônio de Mello Machado – pela Contratada.

PORTARIA Nº 125/2010.

Data: 05/10/2010.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 32 e §§, da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

Considerando o Concurso Público realizado em 15 de junho de 2008 para provimento efetivo de cargo de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de junho de 2008;

Considerando ainda a Prorrogação do prazo de validade do mencionado concurso público, através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando, por fim, a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, a Srª. RUBIANE BERTOLINI, portadora do R.G. nº 000928337 SSP/MS e do CPF nº 882.970.121-15, para exercer o cargo de provimento efetivo de *AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS*, símbolo/referência *AUX-04*, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 294, de 29/02/2008, alterada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de outubro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2010.

Data: 06/10/2010.

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do funcionário que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 110, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS Sinop, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, ao funcionário Sr. LOURENÇO SCHMITT – *Vigia*, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1010043733 SSP/RS e do CPF nº 400.397.229-53, pelo período de 04 de outubro de 2010 até 19 de novembro de 2010, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 04 de outubro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de outubro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO nº. 51/2010

“Dispõe sobre a recomposição de membros do Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovem – PROJOVEM, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Constituição Municipal; e

Considerando o que dispõe o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, instituído pela Lei nº. 11.129 de 30 de junho de 2005 e Lei nº. 11.692 de 10 de Junho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, pelos seguintes membros:

I - João Avelino Bulhões – *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*;

II - Wilton Coelho Pereira – *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*;

III - Ney Adauto Rodrigues Leite – *Gabinete do Prefeito*;

IV - Miriam Aparecida Hazama Gonçalves – *Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social*;

V - Rafael da Silva Melo – *Assessoria Especial da Juventude*;

SUPLENTE:

I - Joermes Gonçalo da Silva – *Secretaria de Desenvolvimento Econômico*;

II - Donato Bastos de Lima – *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*;

III - Milto Nascimento Pereira – *Gabinete do Prefeito*;

IV - Bernadete Antunes Miranda – *Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social*;

V - Elzita Rodrigues da Silva – *Assessoria Especial da Juventude*;

Art. 2º. Os membros acima passam integrar o Comitê Gestor do PROJOVEM, responsável pela deliberação dos PROJOVEM Adolescente, PROJOVEM Urbano, PROJOVEM Campo Saberes da Terra e Trabalhadores, com a equipe da Coordenação municipal do PROJOVEM urbano.

Art. 3º. Fica estipulado que o tempo do mandato será igual ao tempo de duração do Programa Nacional de Inclusão de Jovens.

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor do PROJOVEM, ficarão responsáveis pela elaboração do Regimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de setembro de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.497/2010

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para promover a desafetação para fins de doação de área que menciona e dá outras providências”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado a desafetação para doação da área de 87.217,96m², a ser desmembrada de área maior, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que passa a integrar o presente projeto de lei, pertencente ao município de Várzea Grande – Mt, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro desta Comarca Matrícula nº 44.718, à empresa **CSW IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.651.584/0001-04, com sede à Rua “D”, Quadra Comercial 2/2- Lotes 01 à 04 e 19 à 22 - Distrito Industrial de Cuiabá-Mt.

Parágrafo Único – Esta doação é feita em detrimento ao acordo celebrado entre o Município de Várzea Grande e o detentor do direito de posse exercido sobre a área, objeto da Matrícula nº 44.718, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande-Mt, e sobre as benfeitorias ali existentes.

Artigo 2º - A área objeto da presente lei possui as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do marco nº 01, que se encontra localizado no alinhamento da Rodovia que liga Várzea Grande à localidade de Praia Grande, divisa com área de propriedade de Julio Muller, segue-se com um azimuth plano de 01º10’36” com uma distância de 99,23 metros, confrontando com a Rodovia que liga Várzea Grande à localidade de Praia Grande, até encontrar o marco nº 02; Do marco 02, segue-se por um azimuth plano de 271º35’29”, com uma distância de 324,96 metros, confrontando com área “03”, da empresa Primo Rico Importação e Exportação Ltda., e perpendicularmente com uma Rua Projetada, até encontrar o marco nº 03; Do marco 03, segue-se por um azimuth plano de 01º07’31”, com uma distância de 69,76 metros, confrontando com uma Rua Projetada, até encontrar o marco nº 04; Do marco 04, por um azimuth plano de 271º23’04” com uma distância de 148,32 metros, confrontando com uma Rua Projetada, até encontrar o marco nº 05; Do marco 05, segue-se por um azimuth plano de 02º52’30”, com uma distância de 187,79 metros, confrontando perpendicularmente com uma Rua Projetada e com a Área “05”, até encontrar o marco nº 06; Do marco 06, segue-se por um azimuth plano de 271º12’06”, com uma distância de 53,78 metros, confrontando com uma Rua Projetada, até encontrar o marco nº 07; Do marco 07, segue-se por um azimuth plano de 193º31’38”, com uma distância de 344,09 metros, confrontando com Áreas “07” e “08”, até encontrar o marco nº 08; Do marco nº 08, segue-se por um azimuth plano de 90º58’02”, com uma distância de 302,45 metros, confrontando com área de propriedade de Julio Muller, até encontrar o marco nº 09; Do marco 09, segue-se por um azimuth plano de 92º01’28”, com uma distância de 300,19 metros, confrontando com área de propriedade de Julio Muller, até encontrar o marco nº 01, fechando o perímetro.

Artigo 3º - Esta doação é feita com cláusula de onerosidade, devendo a donatária iniciar as obras de implantação da empresa no prazo de 06 (seis) meses, e anualmente implantar módulos de produção dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação desta lei.

Parágrafo Único – A donatária compromete-se em apresentar cronograma de implantação das obras e módulos de produção, anualmente, para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico faça o acompanhamento quanto a finalidade e cumprimento do prazo estabelecido nesta lei.

Artigo 4º - Na hipótese da donatária não cumprir com os prazos acima mencionados, fica o Município de Várzea Grande-Mt, autorizado, independentemente da instauração do processo administrativo promover a reversão da doação de que trata esta lei.

Artigo 5º - Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente doação correrão a expensas da empresa donatária, passando esta a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que ficará submetida a área na forma da legislação vigente.

Artigo 6º - A área objeto desta doação, não poderá ser transferida ou alienada, seja a que título for, parcial ou na sua totalidade, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data do efetivo registro da transcrição do imóvel no registro imobiliário.

Parágrafo Único - A alienação, na hipótese de cumprimento do decurso do prazo estipulado no *caput* deste artigo, somente poderá ser feita à empresa que explore atividade industrial similar à donatária.

Artigo 7º - Compete a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata este Projeto de Lei.

Artigo 8º - As despesas com indenização decorrentes do direito de posse e benfeitorias existentes no perímetro da área objeto desta doação, correrão a expensas da empresa donatária.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 13 de julho de 2010.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010
REFERENTE AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 021/2010: a firma: **APIJA-PRODUTOS HOSPITALERES LABORATORIAS .ODONT.**, CNPJ: 02.346.952/0001-97, ganhou o item: 1 perfazendo o valor de: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) Várzea Grande, 07 de Outubro de 2010.

Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.
De Acordo: Drº Jorge Araújo Lafeta Neto
Superintendente

Prefeitura Municipal de Vera

LEI Nº 926/2010

DATA: 06 de Outubro de 2010

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no Artigo 111, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011, da Administração Pública Direta e Indireta

do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera – VERA - PREVI compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas no documento **"Anexo de Prioridades e Metas para 2010" (Anexo I)**, estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2010 - 2013.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera – VERA - PREVI.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa

por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2008 a 2009 e previsão para 2011 a 2013;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;

§ 1º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 31 de agosto de 2010, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2011, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no *caput* do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, válida ao exercício de 2011.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de 2011, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2011 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 30% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - , e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2011, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2011 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos, processo seletivo e processo seletivo simplificado para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2011, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2011, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2010 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2011, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vera.

Art. 47 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2010 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2010, para aquisição peças e horas de serviços de auto elétrica, teve como vencedora a empresa: E. DA COSTA PRATES – ME de R\$ 103.447,05 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). - Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de setembro de 2010.

GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA -
PRESIDENTE DA C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2010

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre a Tomada de Preços nº 031/2010, e HOMOLOGO seu objeto à empresa E. DA COSTA PRATES – ME, CNPJ: 08.986.475/0001-00, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ. -

Wagner Vicente da Silveira
- PREFEITO MUNICIPAL.

Associação Mato-grossense dos Municípios

PORTARIA Nº 0018/2010.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que efetuará Inventário Físico e Financeiro, dos Bens Patrimoniais da Associação Mato-grossense dos Municípios:

PRESIDENTE: Mayckon Naxtt Fernando Garcia
SECRETÁRIO: Rubênia Rondon Nascimento
MEMBROS: Yul da Silva Taques
Vânia Lucia Gervásio Pereira

Artigo 2º - A Comissão acima mencionada terá validade até a data de 31/12/2010.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 20 de setembro de 2010.


Pedro Ferreira de Souza
Presidente da AMM